



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Quinta-feira • 15 de Dezembro de 2022 • Nº 238

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR PUBLICA :

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 29/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA FPS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA PROLED PRODUÇÕES LTDA**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA ULTRA ILUMINAÇÃO E PAINES DE LED EIRELI**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 32/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTÍSTICOS EIRELI**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 34/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA SOUDAL COMERCIO E SERBIÇOS EIRELI**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 35/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA SDSERV PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 36/2022 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
- **DISTRATO DO CONTRATO 38/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS NOSSO AMIGO LTDA**
- **EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO 91/2022 ORIUNDO DA DISPENSA 45/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E O SR. JOSE**

Gestor: - Endereço: PRACA 25 DE NOVEMBRO Nº: 133, Bairro CENTRO
CEP: 49.570-000 MALHADOR/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5B4320935836C1CED4EF3B

DALISSON ALVES DOS SANTOS

- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA CARDOSO CONSTRUÇÕES EIRELI**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA NOVA DISTRIBUIDORA LTDA**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA SAMS COMERCIO LTDA**
- **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 25/2022 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS LTDA**
- **EXTRATO DE RESULTADO DO CONTRATO 92/2022 ORIUNDO DA DISPENSA 46/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR E A EMPRESA MARCOS ALEXANDRE SANTOS ROCHA BRANDÃO**

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação



MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 082

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS FESTIVOS E DEMAIS EVENTOS PÚBLICOS, COMO PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, LOCAÇÃO DE TENDAS, PROJEÇÃO DE IMAGEM, PAINEL DE LED E TELÃO, LOCAÇÃO DE BANHEIROS, SEGURANÇAS E OUTRAS ESTRUTURAS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.**

Fornecedor : ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 14.345.216/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2.500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 42.500,00	R\$ 50,00	R\$ 125.000,00	66,00	R\$ 33,00

Descrição: LOCAÇÃO DE BARRICADAS para controle de público com espaço entre grades. Especificações: em alumínio com piso de aproximadamente 50 cm, sistema de fixação com pés e pinos, para atender as necessidades de frontstage, e isolamentos que visem à retenção do pessoal com segurança.

3	12,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.231,00	R\$ 26.772,00	R\$ 5.625,00	R\$ 67.500,00	60,34	R\$ 3.394,00
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMAROTE NA DIMENSÃO 10M X 05M. Camarote com varanda em estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00 mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300 x 300 mm); piso revestido de carpete. Todas as emendas dos boxes deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do camarote deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base deverá ser em estrutura com perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20 m em relação à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, 15 metros de frente e 5 metros de profundidade. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no mínimo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. A cobertura em toldos, com dimensões que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. O fechamento das áreas de todo o perímetro em torno do camarote deverá ser de chapas metálicas com estruturas tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00 m, de forma alinhada e sólida.

5	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.349,00	R\$ 46.980,00	R\$ 4.333,33	R\$ 86.666,60	45,79	R\$ 1.984,33
---	-------	-----	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Subtotal Adjudicado R\$ 1.897.557,00 Subtotal Orçado: R\$ 3.958.031,55 52,0580 % R\$ 2.060.474,55

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 06M X 06M. Tipo de estrutura: Estrutura de alumínio, cobertura em nightday e fechamento nas laterais. Medida de 6m de frente por 6m de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300 mm x 300 mm). Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfil soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m. OBS: no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimofo e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.</p>										
6	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.249,00	R\$ 64.980,00	R\$ 5.666,66	R\$ 113.333,20	42,66	R\$ 2.417,66
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 08M X 08M. Tipo de estrutura: Estrutura de alumínio, cobertura em nightday e fechamento nas laterais. Medida de 08m de frente por 08m de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300 mm x 300 mm). Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfil soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m. OBS: no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 (dois) tons e floorton e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimofo e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.</p>										
7	15,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.316,00	R\$ 49.740,00	R\$ 7.960,83	R\$ 119.412,45	58,35	R\$ 4.644,83
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.897.557,00	Subtotal Orçado: R\$ 3.958.031,55		52,0580	R\$ 2.060.474,55	

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 10M X 10M. Estrutura de alumínio, cobertura em nightday e fechamento nas laterais. Medida de 10 metros de frente por 10 metros de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300 mm x 300 mm). Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfil soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20 m. OBS.: no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido a pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 (dois) tons e floor tom e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimofa e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.</p>										
8	20,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.091,00	R\$ 81.820,00	R\$ 8.384,66	R\$ 167.693,20	51,21	R\$ 4.293,66
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 12M X 12M. Tipo de estrutura: Estrutura de alumínio, cobertura em nightday e fechamento nas laterais. Medida de 12m de frente por 12m de profundidade. Espessura mínima de 3,00 mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300 mm x 300 mm). Todas as emendas do box deverão conter parafusos em aço com arruelas e trava específica. A estrutura para a base do palco deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base será com estrutura em perfil soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas e forrado com compensado naval de no mínimo 15mm de espessura e revestido com carpete; piso revestido em carpete, bem nivelado, resistente a manchas, descoloração, desgaste, amassamento e deslocamento. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20m. OBS.: no caso da organização do evento solicitar altura diferente, será dividido a pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada; extintores de incêndio; circuitos com placas indicadoras e lâmpadas de emergência. Equipado com bateria pear, contendo bumbo, caixa, máquina de chimbau, 02 (dois) tons e floor tom e 02 (dois) pedestais de pratos. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no máximo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. O palco deverá possuir sua cobertura em 02 (duas) águas de forma que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível, antimofa e contra raios ultravioletas. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box, sendo contornadas até a outra face da mesma, envolvendo todo o box e garantindo a estanqueidade da água proveniente da chuva. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. Todo o perímetro em torno do palco deverá ser de chapas metálicas com estruturas; tubulares a serem instalados em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00m, de forma alinhada e sólida. Deverão ser instaladas lonas em todo o contorno da estrutura do palco principal até a altura do piso do palco. Acima dessa altura, deverá ser instalado o acabamento em lycra no fundo e nas laterais do mesmo. A área para equipamentos de sonorização localizada na parte central do palco será destinada aos equipamentos de sonorização e luz. As torres para sonorização e os telões deverão ser instalados com sistema FLY ou similar, localizados nas laterais do palco e na área entre os mesmos. House Mix para controle de som e luz, com uma ou duas plataformas de serviço e escada acesso tipo marinho, coberturas com toldos em lona tipo "Night and Day". Fechamento em compensado com o mesmo acabamento do palco.</p>										
9	6,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.699,00	R\$ 10.194,00	R\$ 3.395,66	R\$ 20.373,96	49,97	R\$ 1.696,66
<p>Descrição: HOUSE MIX DUPLO SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDEECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.</p>										
10	10,00	DIÁRIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.141,00	R\$ 11.410,00	R\$ 1.795,66	R\$ 17.956,60	36,46	R\$ 854,66
<p>Descrição: HOUSE MIX SIMPLES SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDEECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.</p>										
11	1.000,00	METROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00	R\$ 202,00	R\$ 202.000,00	88,60	R\$ 181,00
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.897.557,00		Subtotal Orçado: R\$ 3.958.031,55		52,0580	R\$ 2.060.474,55

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: ESTRUTURA BOXTRUSS EM ALUMÍNIO P300, COM CUBOS E SLLLEV E PARAFUSOS.										
12	20,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.141,00	R\$ 22.820,00	R\$ 1.227,33	R\$ 24.546,60	7,03	R\$ 86,33
Descrição: ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO COM DEMINSÕES MÍNIMAS DE 10 M X 06M, COM ALTURA MÍNIMA DE 01 M DO SOLO, COM PISO MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 M, DOTADA DE 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO, INCLUÍDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS.										
13	20,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.139,00	R\$ 22.780,00	R\$ 2.050,66	R\$ 41.013,20	44,46	R\$ 911,58
Descrição: PÓRTICO EM BOX TRUSS P 300 MEDINDO 06,00X06,00 M COBERTURA EM TOLDO NA COR BRANCA. CÍRCULO EM ALUMÍNIO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO.										
14	1.000,00	METROS	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00	R\$ 38,66	R\$ 38.660,00	56,03	R\$ 21,66
Descrição: BARRICADAS AS GRADES TIPO BARRICADA DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M.										
15	20,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.797,00	R\$ 35.940,00	R\$ 2.066,66	R\$ 41.333,20	13,05	R\$ 269,66
Descrição: GRID EM ALUMÍNIO MEDINDO 10X10										
16	3.500,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 21,00	R\$ 73.500,00	R\$ 43,00	R\$ 150.500,00	51,16	R\$ 22,00
Descrição: LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA CERCAMENTO DO EVENTO: chapas metálicas com estrutura tubular a serem instaladas, travadas, interligadas por painéis de 2,20 m x 2,00 m, com entradas de serviço e saídas de emergência de forma alinhada e sólida. Chapas com ferroli e rodízio para portões e saídas de emergência.										
17	1.000,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 99,00	R\$ 99.000,00	R\$ 188,33	R\$ 188.330,00	47,43	R\$ 99,33
Descrição: LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: estrutura de alumínio com pisos em compensado naval com 15 mm de espessura, modulados nas dimensões 2,00 m x 1,00 m, com altura de 0,60 m. Deverão ter sistema de atracação de modo que os módulos formem uma estrutura única e segura.										
28	22,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 66.000,00	R\$ 4.606,66	R\$ 101.346,52	34,88	R\$ 1.606,66
Descrição: LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL. Som de 16 graves frente/fundo, 16 graves laterais com linearray e dois geradores elétricos de 80 ou 115 kVAs. Minicarreta com comprimento médio de 10 metros + Cavalô Mecânico. Periférico 01 – Console Digital 03 – Processadores 02 – Equalizadores 01 – Módulo de Bateria D4 Alesis 01 – Módulo de Bateria Dm5 Alesis 02 – PowerPlay HÁ 4700 Behringer 01 – PowerPlay HÁ 8000 Behringer 12 – Microfones Shure SM 58 12 – Microfones Shure SM 57 01 – Kit de Bateria 01 – Microfone Específico para Bumbo 02 – Microfones (sem fio) 16 – Porta Pro Kross 15 – Direct Box Passivo 03 – Direct Box Ativo 18 – Garras para Microfones 16 – Pedestais de Iluminação 08 – Refletores Vapor Metálico 10 – Mini – Boot Rack Luz Mesa de Luz Digital.										
29	50,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.300,00	R\$ 215.000,00	R\$ 9.666,66	R\$ 483.333,00	55,52	R\$ 5.366,66
Descrição: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de cnão, 08 microfones, para atender som mecânico, show musical ao vivo. Os tríos elétricos deverão ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contrabaixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique. 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal. A contratada será responsável por toda a despesa refere ao serviço prestado (motorista, combustível e manutenção).										
30	12,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 12.666,66	R\$ 151.999,92	52,63	R\$ 6.666,66
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.897.557,00		Subtotal Orçado: R\$ 3.958.031,55		52,0580	R\$ 2.060.474,55

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL Para acompanhar todo evento devidamente abastecido: Cavalo Mecânico de 03 eixos. Grupo Gerador 180 Kva devidamente abastecido. Veículo longo, comprimento mínimo de 18 m e largura mínima de 2,60 m. P.A. Frente e Fundo 32 – Graves 15 16 – Médios Graves 12 24 – Drives TI. P.A. Laterais Amplificadores. P.A. Frente e Fundo Linha Studio X 12 Linha Studio X 8 Linha Nashville Periférico 01 – Console Digital 03 – Processadores 02 – Equalizadores 01 – Módulo de Bateria D4 Alesis 01 – Módulo de Bateria Dm5 Alesis 02 – PowerPlay HÁ 4700 Behringer 01 – PowerPlay HÁ 8000 Behringer 12 – Microfones Shure SM 58 12 – Microfones Shure SM 57 01 – Kit de Bateria 01 – Microfone Específicos para Bumbo 02 – Microfones (sem fio) 16 – Porta Pro Kross 15 – Direct Box Passivo 03 – Direct Box Ativo 18 – Garras para Microfones 16 – Pedestais de Iluminação 12 – Refletores Vapor Metálico Rack Luz Mesa de Luz Digital.</p>										
31	508,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 119,00	R\$ 60.452,00	R\$ 1.150,00	R\$ 584.200,00	89,65	R\$ 1.031,00
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM Para serem colocadas em postes de iluminação. Especificações: ambientais, tipo mamutinhas próprias. Impedância Nominal: 8 OHMS. Potência Musical: 300 WATTS. Potência RMS: 150 WATTS. Resposta de Frequência: 45 Hz a 120 KHz. Dimensões aproximadas: 51x38x31,5cm (AxLxP). Peso aproximado: 16 kg.</p>										
32	1.500,00	HORAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00	R\$ 300,00	R\$ 450.000,00	53,67	R\$ 161,00
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM para divulgação dos eventos e que acompanhe toda programação. Serviço de divulgação em carro de som com quilometragem livre, inclusive combustível e motorista. Veículo com som de porte médio com no mínimo 07 (sete) anos de fabricação. Licenciado junto aos órgãos competentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir gerador próprio, 02 (dois) microfones sem fio e 02 (dois) microfones com fio, possuindo mínimo de 10 m de cabo, gravador de som, leitor de CD, DVD, pendrive (que execute mp3 e outros formatos), som com potência igual ou inferior a 3.000 WATTS.</p>										
33	58,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 3.489,00	R\$ 202.362,00	R\$ 3.500,00	R\$ 203.000,00	0,31	R\$ 11,00
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE). Sistema de P.A. 1 console LS9 com duas fontes ou similar 12 Caixas de line 12 Caixas de sub 4 Caixas ativa 1 Equalizador 960 BSS ou similar 1 Dolby lake quatro entradas doze saídas ou similar 1 Processador DCX 2496 ou similar 1 Intercom 1 Aparelho de DVD 1 Filtro line PC 8000 ou similar. AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 3 Amplificadores x 8 para o drive 3 Amplificadores x 8 para o médio grave 6 Amplificadores x 8 para o grave 6 Amplificadores x 12 para o subgrave 1 Amplificador x 5 para o side 1 Amplificador x 3 para o side 5 Amplificadores x 3 para o monitor. SISTEMA DE MO: 1 console LS9 com duas fontes ou similar 1 800 behringer Central de Redfone ou similar 1 Intercom 3 Processadores DCX 2496 ou similar 6 Porta pro 6 Monitores SM 400 ou similar 1 Filtro line PC 8000 ou similar. MICROFONE: 1 kit de super lux para bateria C DRK B5C2 ou similar 1 kit super lux para pearsão C+ 1 DRK A3 C2 ou similar 1 kit de super lux para voz +1 PRO D1 ou similar 1 sm91 shure ou similar 1 sm81 shure ou similar 10 sm57 shure ou similar 11 sm58 shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421sennheiser ou similar 4 MD 57 betashure ou similar 2 C430AKG ou similar 2 Microfones pro D1 ou similar 6 Microfones Sennheiser E 604 ou similar DIRECT BOX 8 whirlwind IMP2 passivo ou similar 3 Behringer ou similar BACK LINE 20 Pedestais RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 de mesa de 12 vias com mut pino 4 Meduzas de 06 vias 1 Mut cabo de 06 vias 1 Mut cabo de 06 vias para key 3 Mut cabo de 06 vias 1 Mut cabo 56 vias com mut pino PA monitor 14 Réguas com 06 tomadas cada para AC 110v 1 Subestação de 320 AMP 1 Regulador de 10 mil watts 1 Regulador de 5 mil watts 4 Bumper 2 Bumper combo 2 Bumper 1 Bateria 1 Cabo de bateria de 12 vias 2 Cabos de via do deley com 06 vias 2 Deac do deley 16 Cabos de AC palco 16 Cabos de monitor 3 Cabos de sub.</p>										
34	25,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 5.889,00	R\$ 147.225,00	R\$ 5.900,00	R\$ 147.500,00	0,19	R\$ 11,00
<p>Descrição: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (MÉDIO PORTE). Sistema de P.A. 1 console M7 CL com duas fontes ou similar 18 Caixas de line 18 Caixas de sub 3 Caixas ativa 1 Equalizador 960 BSS ou similar 1 Dolby lake quatro entradas doze saídas ou similar 1 Processador DCX 2496 ou similar 1 Intercom 1 Aparelho de DVD 1 Filtro line PC 8000 ou similar. AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 4 Amplificadores x 8 para drive 4 Amplificadores x 8 para o médio grave 8 Amplificadores x 12 para o subgrave 2 Amplificadores x 5 para o side 2 Amplificadores x 3 para o side 8 Amplificadores x 3 para o monitor. SISTEMA DE MO: 1 console M7 CL com duas fontes ou similar 2 800 behringer Central de Redfone ou similar 1 Intercom 3 Processadores DCX 2496 ou similar 10 Porta pro 12 Monitores SM 400 ou similar 1 Filtro line PC 8000 ou similar. MICROFONE: 1 kit de super lux para bateria C DRK B5C2 ou similar 1 kit super lux para pearsão C+ 1 DRK A3 C2 ou similar 1 kit de super lux para voz +1 PRO D1 ou similar 1 sm91 shure ou similar 1 sm81 shure ou similar 6 sm57 shure ou similar 7 sm58 shure ou similar 2 sm58 betashure ou similar 2 sm98 betashure ou similar 1 beta 52 betashure ou similar 1 beta 52 betashure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421sennheiser ou similar 4 MD 57 betashure ou similar 2 C430AKG ou similar 2 Microfones pro D1 ou similar 6 Microfones Sennheiser E 604 ou similar DIRECT BOX 8 whirlwind IMP2 passivo ou similar 6 Behringer ou similar BACK LINE 1 sistema para contrabaixo hartksisten 5000 completo 4x10" 1x15" ou similar 1 Jasschorus 120 ou similar 1 JCM 900 com a caixa com 4x12" ou similar 16 Pedestais RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 de mesa ou similar 12 Garras + 02 LP 80 Cabos de XLR todos neutrik ou similar 20 Cabos p10 todos neutrik ou similar 3 Cabos de 12 vias com mut pino 6 Meduzas de 12 vias com mut pino 4 Meduzas de 06 vias 1 Mut cabo de 06 vias para key 3 Mut cabo de 06 vias 1 Mut cabo 56 vias com mut pino PA monitor 10 Réguas com 06 tomadas cada para AC 110v 1 Subestação de 320 AMP 1 Regulador de 10 mil watts 1 Regulador de 5 mil watts 4 Bumper 2 Bumper combo 2 Bumper 1 Bateria 1 Cabo de bateria de 12 vias 2 Cabos de via do deley com 06 vias 2 Deac do deley 16 Cabos de AC palco 16 Cabos de monitor 3 Cabos de sub.</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 1.897.557,00	Subtotal Orçado: R\$ 3.958.031,55		52,0580 %	R\$ 2.060.474,55	

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
35	18,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.999,00	R\$ 179.982,00	R\$ 10.633,33	R\$ 191.399,94	5,97	R\$ 634,33

Descrição: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE). Sistema de P.A. 1 console PM SD RH com duas fontes ou similar 24 Caixas de line 24 Caixas de sub 4 Caixas ativa 1 Equalizador 960 BSS ou similar 1 Dolby lake quatro entradas doze saídas ou similar 1 Processador DCX 2496 ou similar 1 Intercom 1 Aparelho de DVD 1 Filtro line PC 8000 ou similar. AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 6 Amplificadores x 8 para o médio grave 12 2496 ou similar 1 Intercom 2 Amplificadores x 5 para o side 2 Amplificadores x 3 para o side 10 Amplificadores x 3 para o monitor. SISTEMA DE MO: 1 console PM 5D RH com duas fontes ou similar 2 800 behringer Central de Redfone ou similar 1 Intercom 3 Processadores DCX 2496 ou similar 14 Porta pro 17 Monitores SM 400 ou similar 1 Filtro line PC 8000 ou similar. MICROFONE: 1 kit de super lux para bateria C DRK B5C2 ou similar 1 kit super lux para percussão C+ 1 DRK A3 C2 ou similar 1 kit de super lux para voz +1 PRO D1 ou similar 1 sm91 shure ou similar 1 sm81 shure ou similar 10 sm57 shure ou similar 11 sm58 shure ou similar 4 sm58 betashure ou similar 4 sm96 betashure ou similar 1 beta 52 betashure ou similar 1 beta 52 betashure ou similar 2 similar 2 beta 58 s fio ULX 24shure ou similar 2 beta 58 s fio ULX 24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421sennheiser ou similar 4 MD 57 betashure ou similar 2 C430AKG ou similar 2 Microfones pro D1 ou similar 6 Microfones Sennheiser E 604 ou similar DIRECT BOX 12 whirlwind IMP2 passivo ou similar 6 Behringer ou similar BACK LINE 1 sistema para contrabaixo hartksisten 5000 completo 4x10" 1x15" ou similar 1 Jasschorus 120 ou similar 1 JCM 900 com a caixa com 4x12" ou similar 20 Pedestais RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 de mesa ou similar 15 Garras + 02 LP 112 Cabos de XLR todos neutrik ou similar 27 Cabos p10 todos neutrik ou similar 3 Cabos de 12 vias com mut pino 6 Meduzas de 12 vias com mut pino 4 Meduzas de 06 vias 1 Mut cabo de 06 vias para key 3 Mut cabo de 06 vias 1 Mut cabo 56 vias com mut pino PA monitor 14 Réguas com 06 tomadas cada para AC 110v 1 Subestação de 320 AMP 1 Regulador de 10 mil watts 1 Regulador de 5 mil watts 4 Bumper 2 Bumper combo 2 Bumper 1 Bateria 1 Cabo de bateria de 12 vias 2 Cabos de via do deley com 06 vias 2 Deac do deley 16 Cabos de AC palco 16 Cabos de monitor 3 Cabos de sub.

36	52,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 2.300,00	R\$ 119.600,00	R\$ 4.633,33	R\$ 240.933,16	50,36	R\$ 2.333,33
----	-------	-----	---------	---------	--------------	----------------	--------------	----------------	-------	--------------

Descrição: LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA para suporte de palco 127/220 ou 127/110 volts, frequência de 60 Hz, acionado por motor diesel. 1800 RPM. Quadro de comando manual, instalação e operação, contêiner silenciado, chave reversora, silencioso, sistema de regulagem eletrônica de velocidade. Incluso o combustível e operador durante todo o evento. Devidamente testado com manutenção em dias.

Subtotal Adjudicado R\$ 1.897.557,00 Subtotal Orçado: R\$ 3.958.031,55 52,0580 % R\$ 2.060.474,55

Fornecedor : ULTRA ILUMINACAO E PAINES DE LED EIRELI - 27.869.744/0001-01

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.020,00	R\$ 20.400,00	R\$ 2.093,33	R\$ 41.866,60	51,27	R\$ 1.073,33

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMARINS CLIMATIZADOS. Estrutura de octanormeandizado com perfis de alumínio e fechamento em TS branco; medidas de 5,00 m x 5,00 m; portas com fechaduras totalmente em perfeito estado; climatizados; com painéis de vidro onde forem necessários; revestido de carpete; capacidade mínima para 10 (dez) pessoas; equipado com 02 (duas) cestas de lixo grandes; 02 (duas) mesas plásticas com 04 (quatro) cadeiras; 04 (quatro) poltronas; 01 (um) sofá com 03 (três) lugares; 01 (um) espelho de corpo inteiro; 01 (um) frigobar; 03 (três) tomadas tripolar com adaptadores; iluminação básica com luminária de 400 w e demais acessórios necessários para o perfeito funcionamento do mesmo; sanitário químico com acesso pelo lado de dentro do camarim; incluso o fornecimento de pontos de luz, energias e tomadas, inclusive para climatização dentro dos camarins conforme solicitado. O fornecimento de energia para os mesmos será por conta da contratante. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, 10 metros de frente por 5 metros de profundidade. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível.

39	10,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 1.390,00	R\$ 13.900,00	R\$ 7.333,33	R\$ 73.333,30	81,05	R\$ 5.943,33
----	-------	--------	---------	---------	--------------	---------------	--------------	---------------	-------	--------------

Descrição: ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MESA DE COMANDO DIGITAL NO MÍNIMO 512 CANAIS, COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 POR FASE; 24 REFLETORES PAR LED; 36 REFLETORES PAR-64 #FOCOS 5 COM 1000WX110V; 04 BATERIAS DE MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS, DWEX 1000W; 08 STROBO DE LED X5; 03 CABOS DE AC DE 90 DE 90 MM, MÍNIMO DE 50 MM DE COMPRIMENTO, ANTI CHAMAS; 16 BEEN 200 5R; 08 ROBI POINT 15R; 12 ELIPSOIDAL COM IRIS REGULÁVEL; 02 CANHÃO SEGUIDORES DE 1200W.

40	10,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00	R\$ 5.666,66	R\$ 56.666,60	86,06	R\$ 4.876,66
----	-------	--------	---------	---------	------------	--------------	--------------	---------------	-------	--------------

Subtotal Adjudicado R\$ 185.733,20 Subtotal Orçado: R\$ 1.262.164,10 85,2845 % R\$ 1.076.430,90

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01, MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 5'12 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE; 12 REFLETOR PAR LED, 24 REFLETORES PAR-64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X 110V; 02 BATERIAS DE MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS SDWEX 100W; 03 CABOS AC DE 50MM, MÍNIMO DE 35MM 40M DE COMPRIMENTO, ANTI CHAMA; 08 MOVIMGHEADSPORT 575, 02 CANHÃOSEGUIDOR DE 1200W, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.										
41	15,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 688,88	R\$ 10.333,20	R\$ 4.166,66	R\$ 62.499,90	83,47	R\$ 3.477,78
Descrição: ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZES DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, 04 REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200 W, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.										
42	200,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 200.000,00	96,00	R\$ 960,00
Descrição: ILUMINACAO TIPO MOVING, BEAM 15R COM 24 CANAIS DMX 512, DOIS DISCO DE COR 02 DISCO DE GOBO, PRISMA, FOCOMOTIRIZADO.										
43	200,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00	R\$ 783,33	R\$ 156.666,00	94,89	R\$ 743,33
Descrição: ILUMINAÇÃO TIPO MOVING, BEAM 7R COM 24 CANAIS DMX512 DOIS DISCO DE GOBO, PRISMA, FOCOMOTIRIZADO.										
44	400,00	METROS	SERVICO	SERVICO	R\$ 150,00	R\$ 60.000,00	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00	75,00	R\$ 450,00
Descrição: PAINEL DE LED – OUTDOOR P5.										
45	30,00	DIARIAS	SERVICO	SERVICO	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00	R\$ 4.833,33	R\$ 144.999,90	83,66	R\$ 4.043,33
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR 5,00 X 2,00 M – COM 10MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 600MMX800MM.										
46	30,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00	R\$ 4.166,66	R\$ 124.999,90	81,04	R\$ 3.376,66
Descrição: PAINEL DE LED INDOOR 5,00 X 2,00 M – COM 06MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 600MMX800MM.										
47	200,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 357,33	R\$ 71.466,00	94,40	R\$ 337,33
Descrição: MINE BRUTS – 8000 WATTS – 06 (SEIS) LÂMPADAS DE 1000 WATTS.										
48	200,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00	R\$ 448,33	R\$ 89.666,00	93,53	R\$ 419,33
Descrição: MAXI BRUTS – 8000 WATTS – 06 (OITO) LÂMPADAS DE 1000 WATTS.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 185.733,20			Subtotal Orçado: R\$ 1.262.164,10	85,2845 %	R\$ 1.076.430,90

Fornecedor : FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - 35.561.899/0001-04

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	6,00	UND	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.198,00	R\$ 49.188,00	R\$ 8.237,33	R\$ 49.423,98	0,48	R\$ 39,33

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMAROTE NA DIMENSÃO 15M X 5M. Camarote com varanda em estrutura de alumínio, pré-fabricado com espessura mínima de 3,00 mm, em forma de Box Truss (mínimo de 300 x 300 mm); piso revestido de carpete. Todas as emendas dos boxes deverão conter parafusos em aço com arruelas e travas específicas. A estrutura para a base do camarote deverá ser em aço com sistema de encaixe composto por vigas e pilares, devidamente contraventados, para garantir a estabilidade e solidez da mesma. A base deverá em estrutura com perfis soldados de forma eficaz, conforme as normas específicas, e forrado com compensado naval de no mínimo 15 mm de espessura. A altura mínima da base do palco deverá ser de 2,20 m em relação à pavimentação local. A estrutura deverá estar totalmente alinhada e nivelada, 15 metros de frente e 5 metros de profundidade. As sapatas deverão ser em chapas de aço reguláveis e com no mínimo 02 (dois) calços de madeira de dimensões nunca inferiores às das sapatas. A cobertura em toldos, com dimensões que impeçam as intempéries de atingir as áreas úteis. O material das lonas deverá ser do tipo antichamas e autoextinguível. As calhas entre as coberturas deverão ser instaladas tendo como referência a extremidade superior do box e garantindo a estanqueidade das águas provenientes das chuvas. O material das lonas deverá obedecer aos mesmos parâmetros das lonas de cobertura. As escadas deverão obedecer às medidas de espelho (máximo de 18,5 cm) e largura do piso (mínimo de 30 cm), estarem em conformidade com a ABNT, totalmente em estrutura de aço. O fechamento das áreas de todo o perímetro em torno do camarote deverá ser de chapas metálicas com estruturas tubulares a serem instaladas em conformidade com o projeto apresentado, até uma altura de 2,00 m, de forma alinhada e sólida.

Subtotal Adjudicado R\$ 49.188,00 Subtotal Orçado: R\$ 49.423,98 0,4774 % R\$ 235,98

Fornecedor : C M PRESTADORA DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - 20.256.496/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
18	100,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00	R\$ 243,33	R\$ 24.333,00	67,53	R\$ 164,33

Descrição: LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 4,00M X 4,00 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimoho, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.

19	500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00	73,67	R\$ 221,00
----	--------	-----	---------	---------	-----------	---------------	------------	----------------	-------	------------

Descrição: LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 5,00M X 5,00 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimoho, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.

21	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00	R\$ 640,00	R\$ 32.000,00	37,66	R\$ 241,00
----	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 08M X 08 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimoho, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.

22	50,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 599,00	R\$ 29.950,00	R\$ 910,00	R\$ 45.500,00	34,18	R\$ 311,00
----	-------	-----	---------	---------	------------	---------------	------------	---------------	-------	------------

Descrição: LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 10M X 10 M: Em lona nightday, cor branca, antichamas, antimoho, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.

Subtotal Adjudicado R\$ 97.300,00 Subtotal Orçado: R\$ 251.833,00 61,3632 % R\$ 154.533,00

Fornecedor : I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI - 09.661.123/0001-48

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	500,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 300,00	R\$ 150.000,00	R\$ 376,33	R\$ 188.165,00	20,28	R\$ 76,33
Descrição: LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 6,00M X 6,00 M: Em lona nightclay, cor branca, antichamas, antimofa, em bom estado de conservação, em estrutura metálica, com calhas para escoamento de água. Montagem e desmontagem.										
					Subtotal Adjudicado R\$ 150.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 188.165,00		20,2827 %	R\$ 38.165,00	

Fornecedor : BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL - 13.009.551/0001-68

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
23	115,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 63,00	R\$ 7.245,00	R\$ 350,00	R\$ 40.250,00	82,00	R\$ 287,00
Descrição: LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS para suporte de segurança.										
24	270,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00	R\$ 216,66	R\$ 58.498,20	91,23	R\$ 197,66
Descrição: LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR para suporte de segurança.										
25	2.000,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 260,00	R\$ 520.000,00	R\$ 260,00	R\$ 520.000,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO para garantir salvaguarda e suporte logístico de todos no evento. Segurança desarmada, que disponibiliza homens/mulheres devidamente uniformizados e com crachás de identificação, os quais atuem com detectores de metais, munidos rádios de comunicação, convenientemente instruídos para os cuidados de relacionamento com o público, bem como suporte de apoio tático de emergência										
					Subtotal Adjudicado R\$ 532.375,00	Subtotal Orçado: R\$ 618.748,20		13,9593 %	R\$ 56.373,20	

Fornecedor : SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - 26.415.966/0001-83

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
26	2.000,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 149,00	R\$ 298.000,00	R\$ 393,33	R\$ 786.660,00	62,12	R\$ 244,33
Descrição: LOCAÇÃO DE EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL, BOMBEIROS PROFISSIONAIS, UNIFORMIZADOS COMPOSTO POR PESSOAL QUALIFICADO (FORMAÇÃO APROPRIADA PARA AGIR COMO BOMBEIRO CIVIL) NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES QUAIS SEJAM A GARANTIA DA SEGURANÇA E BEM ESTAR DAS PESSOAS.										
38	100,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	R\$ 816,66	R\$ 81.666,00	93,88	R\$ 766,66
					Subtotal Adjudicado R\$ 303.000,00	Subtotal Orçado: R\$ 868.326,00		65,1052 %	R\$ 565.326,00	

08/12/2022 12:19

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: LOCAÇÃO DISCIPLINADOR - disciplinador para ordenar filas de acesso de pessoas em locais, estrutura medindo 2m de comprimento a 1,0 de altura.										
Subtotal Adjudicado R\$ 303.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 868.326,00		65,1052 %	R\$ 565.326,00	

Fornecedor : SOUDAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 03.292.616/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
27	821,00	UND	SERVICO	SERVICO	R\$ 340,00	R\$ 279.140,00	R\$ 396,66	R\$ 325.657,86	14,28 %	R\$ 56,66
Descrição: LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS: Masculino, Feminino, Idosos/Deficientes. Com vaso sanitário, gel higienizador, espelho inquebrável de plástico, luz, tanque, mictório, porta papel higiênico duplo, grandes de ventilação na fechadura, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização na fechadura com indicador externo livre/ocupado, apoio de objetos, papelreira, caixa de dejetos com assento, suporte e identificação (Masculino e Feminino)										
Subtotal Adjudicado R\$ 279.140,00						Subtotal Orçado: R\$ 325.657,86		14,2842 %	R\$ 46.517,86	

Fornecedor : BARRETOS EVENTOS PRODUCOES & TURISMO EIRELI - 11.718.029/0001-20

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
37	100,00	DIARIA	SERVICO	SERVICO	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00	R\$ 1.333,33	R\$ 133.333,00	62,50 %	R\$ 833,33
Descrição: CLIMATIZADOR EVAPORATIVO MÓVEL Abrangência:100 a 150 m² ; Vazão:18.000 m³/h; Potência:550 W; Tensão:220 Monofásico Dimensão do equipamento:1120 x 500 x 1500 mm; Dimensão saída de ar:770 x 770 mm; Ruído:										
Subtotal Adjudicado R\$ 50.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 133.333,00		62,4999 %	R\$ 83.333,00	

Fornecedor : PROLED PRODUCOES LTDA - 28.254.438/0001-15

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
49	30,00	DIARIA	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00	R\$ 2.730,00	R\$ 81.900,00	85,35 %	R\$ 2.330,00
Descrição: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPOSTA DE 12 REFLETORES PAR.										
Subtotal Adjudicado R\$ 12.000,00						Subtotal Orçado: R\$ 81.900,00		85,3479 %	R\$ 69.900,00	

08/12/2022 12:19

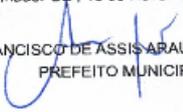
LICITANET - Termo de Homologação

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 3.556.293,20	R\$ 7.737.582,69	54,0387 %	4.181.289,49

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Malhador-SE, 10 de Novembro de 2022


FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 029 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado **Órgão Gerenciador**; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 35.561.899/0001-04, sediada na Av. Franklin de Campos Sobral, 2185, Grageru, CEP: 49.027-000, Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por sua Sócia Administradora, a Srª. **ADRYELLE DE FREITAS PAES**, CPF nº 037.724.475-97.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como camarote a ser utilizado nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI- 35.561.899/0001-04					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	6,00	UND	LOCAÇÃO DE CAMAROTE NA DIMENSÃO 15M X 5M. CAMAROTE COM VARANDA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300 X 300 MM); PISO REVESTIDO DE CARPETE. TODAS AS EMENDAS DOS BOXES DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVAS ESPECÍFICAS. A ESTRUTURA PARA A BASE DO CAMAROTE DEVERÁ SER EM	R\$ 8.198,00	R\$ 49.188,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		<p> AÇO COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPOSTO POR VIGAS E PILARES, DEVIDAMENTE CONTRAVENTADOS, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA MESMA. A BASE DEVERÁ EM ESTRUTURA COM PERFIS SOLDADOS DE FORMA EFICAZ, CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS, E FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. A ALTURA MÍNIMA DA BASE DO PALCO DEVERÁ SER DE 2,20 M EM RELAÇÃO À PAVIMENTAÇÃO LOCAL. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA, 15 METROS DE FRENTE E 5 METROS DE PROFUNDIDADE. AS SAPATAS DEVERÃO SER EM CHAPAS DE AÇO REGULÁVEIS E COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CALÇOS DE MADEIRA DE DIMENSÕES NUNCA INFERIORES ÀS DAS SAPATAS. A COBERTURA EM TOLDOS, COM DIMENSÕES QUE IMPEÇAM AS INTEMPÉRIES DE ATINGIR AS ÁREAS ÚTEIS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL. AS CALHAS ENTRE AS COBERTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS TENDO COMO REFERÊNCIA A EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOX E GARANTINDO A ESTANQUEIDADE DAS ÁGUAS PROVENIENTES DAS CHUVAS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ OBEDECER AOS MESMOS PARÂMETROS DAS LONAS DE COBERTURA. AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS MEDIDAS DE ESPELHO (MÁXIMO DE 18,5 CM) E LARGURA DO PISO (MÍNIMO DE 30 CM), ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A ABNT, TOTALMENTE EM ESTRUTURA DE </p>		
--	--	--	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>AÇO. O FECHAMENTO DAS ÁREAS DE TODO O PERÍMETRO EM TORNO DO CAMAROTE DEVERÁ SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES A SEREM INSTALADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO, ATÉ UMA ALTURA DE 2,00 M, DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA.</p>		
--	--	--	---	--	--

TOTAL: R\$ 49.188,00 (Quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda,

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

• Página 3 de 8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e haver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 6 de 8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, e a proposta da empresa classificada

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 7 de 8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

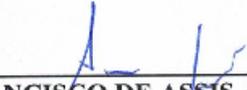
em 1º lugar.

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

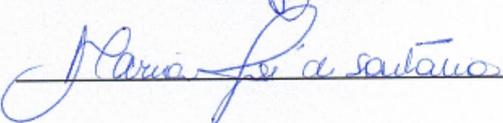
FPS SERVICOS E
EMPREENDIMENTOS
EIRELI:35561899000104

Assinado de forma digital por FPS
SERVICOS E EMPREENDIMENTOS
EIRELI:35561899000104
Dados: 2022.11.17 10:09:05 -03'00'

FPS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 35.561.899/0001-04
SRª. ADRYELLE DE FREITAS PAES
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF Nº 037.724.475-97
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:





Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 8 de 8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 030 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **PROLED PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 28.254.438/0001-15, sediada na Rua Paraíba, Santos Dumont, Bairro Santos Dumont, CEP: 49.087-416, Aracaju/SE a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS**, CPF: 654.325.505-63.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como sistema de iluminação cênica a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: PROLED PRODUÇÕES LTDA- 28.254.438/0001-15					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	30,00	DIARIA	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COMPOSTA DE 12 REFLETORES PAR.	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00

TOTAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 – DA VIGÊNCIA:

WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:65432550563
Assinado de forma digital por WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:65432550563

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

WELLINGTON DE ASSINADO de forma
ANDRADE DIGITAL por
SANTOS:6543255 WELLINGTON DE
ANDRADE
0563 SANTOS:65432550303

Página 2 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

WELLINGTON DE ASSINADO DE FORMA
ANDRADE DIGITAL POR
SANTOS:6543259 WELLINGTON DE
ARIBADE
0563 SANTOS:65432590563

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 3 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e houver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS/654325505
63

Aprovado de forma
e-gov por WELLINGTON
DE ANDRADE
SANTOS/654325505/63

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 4 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS054932550563

Assinado de forma digital
por WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS054932550563

Página 5 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

WELLINGTON DE ASSINADO de forma
ANDRADE digital por WELLINGTON
SANTOS:654325055 DE ANDRADE
3 SANTOS:6543250553

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 6 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS:65432550563
Assinado de forma digital por
WELLINGTON DE ANDRADE
SANTOS:65432550563

PROLED PRODUCOES LTDA
CNPJ Nº 28.254.438/0001-15
SR. WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS
CPF: 654.325.505-63
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Willa Wellington Andrade de Santana Almeida
Maria José de Santos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 031 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado **Órgão Gerenciador**; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **ULTRA ILUMINACAO E PAINÉIS DE LED EIRELI**, CNPJ nº 27.869.744/0001-01, sediada na Rua Território do Amapá, 390, Bairro Siqueira Campos, CEP: 49.075-060, Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr.º **BERGSON MATOS LEUS DO CARMO**, CPF nº 799.779.52545, fornecedor.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como iluminação, camarins e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: ULTRA ILUMINACAO E PAINÉIS DE LED EIRELI- 27.869.744/0001-01					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	20,00	UND	LOCAÇÃO DE CAMARINS CLIMATIZADOS. ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS BRANCO; MEDIDAS DE 5,00 M X 5,00 M; PORTAS COM FECHADURAS TOTALMENTE EM PERFEITO ESTADO; CLIMATIZADOS; COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOREM NECESSÁRIOS; REVESTIDO DE CARPETE; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ)	R\$ 1.020,00	R\$ 20.400,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>PESSOAS; EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES; 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICAS COM 04 (QUATRO) CADEIRAS; 04 (QUATRO) POLTRONAS; 01 (UM) SOFÁ COM 03 (TRÊS) LUGARES; 01 (UM) ESPELHO DE CORPO INTEIRO; 01 (UM) FRIGOBAR; 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES; ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400 W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO; SANITÁRIO QUÍMICO COM ACESSO PELO LADO DE DENTRO DO CAMARIM; INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PONTOS DE LUZ, ENERGIAS E TOMADAS, INCLUSIVE PARA CLIMATIZAÇÃO DENTRO DOS CAMARINS CONFORME SOLICITADO. O FORNECIMENTO DE ENERGIA PARA OS MESMOS SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA, 10 METROS DE FRENTE POR 5 METROS DE PROFUNDIDADE. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL.</p>		
39	10,00	DIARIA	<p>ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: MESA DE COMANDO DIGITAL NO MÍNIMO 512 CANAIS, COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 POR FASE; 24 REFLETORES PAR LED; 36 REFLETORES PAR-64 #FOCOS 5 COM 1000WX110V; 04 BATERIAS DE MINI BRUTS COM 6 LÂMPADAS, DWEX 1000W; 08 STROBO DE LED X5; 03 CABOS DE AC DE 90 DE 90 MM, MÍNIMO DE 50 MM DE COMPRIMENTO,</p>	R\$ 1.390,00	RS 13.900,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			ANTI CHAMAS; 16 BEEN 200 5R; 08 ROBI POINT 15R; 12 ELIPSOIDAL COM IRIS REGULÁVEL; 02 CANHÃO SEGUIDORES DE 1200W.		
40	10,00	DIARIA	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01, MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE; 12 REFLETOR PAR LED, 24 REFLETORES PAR-64 FOCOS 1,2 E 5 COM 1000W X 110V; 02 BATERIAS DE MINI BRUTT COM 06 LÂMPADAS SDWEX 100W; 03 CABOS AC DE 50MM, MÍNIMO DE 35MM 40M DE COMPRIMENTO, ANTI CHAMA; 08 MOVINGHEADSPORT 575, 02 CANHÃOSEGUIDOR DE 1200W, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.	R\$ 790,00	R\$ 7.900,00
41	15,00	DIARIA	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE – PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE, LUZ CÊNICA DE MOVIEREDS, LUZES DE LED, MOVIELIGHTS, LUZES QUENTES E FRIAS, 04 REFLETORES DIVERSOS, MESA PROFISSIONAL PARA CONTROLE DE ILUMINAÇÃO, 01 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200 W, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERADORES E DESMONTAGEM.	R\$ 688,88	R\$ 10.333,20
42	200,00	DIARIA	ILUMINACAO TIPO MOVING, BEAM 15R COM 24 CANAIS DMX 512, DOIS DISCO DE COR 02 DISCO DE GOBO, PRISMA, FOCOMOTIRIZADO.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
43	200,00	DIARIA	ILUMINAÇÃO TIPO MOVING, BEAM 7R COM 24 CANAIS DMX512 DOIS DISCO DE GOBO, PRISMA, FOCOMOTIRIZADO.	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

44	400,00	METROS	PAINEL DE LED – OUTDOOR P5.	R\$ 150,00	RS 60.000,00
45	30,00	DIARIAS	PAINEL DE LED INDOOR 5,00 X 2,00 M – COM 10MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 600MMX800MM.	R\$ 790,00	RS 23.700,00
46	30,00	DIARIA	PAINEL DE LED INDOOR 5,00 X 2,00 M – COM 06MM PIXEL/PITCH E MÓDULO DE 600MMX800MM.	R\$ 790,00	RS 23.700,00
47	200,00	DIARIA	MINE BRUTS – 6000 WATTS – 06 (SEIS) LÂMPADAS DE 1000 WATTS.	R\$ 20,00	RS 4.000,00
48	200,00	DIARIA	MAXI BRUTS – 8000 WATTS – 08 (OITO) LÂMPADAS DE 1000 WATTS.	R\$ 29,00	RS 5.800,00

TOTAL: R\$ 185.733,20 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 4 de 9

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e haver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

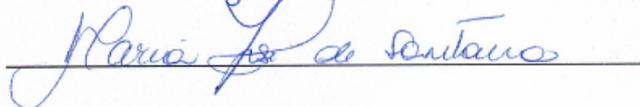
Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ORGÃO GERENCIADOR DA ARP

BERGSON MATOS LELIS Assinado de forma digital por BERGSON
MATOS LELIS DO CARMO/0:79977952515
DO CARMO:79977952515 Dados: 2022.11.14 10:42:41 -03'00'

ULTRA ILUMINACAO E PAINEIS DE LED EIRELI
CNPJ Nº 27.869.744/0001-01
SRº. BERGSON MATOS LEUS DO CARMO
CPF Nº 799.779.52545
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 9 de 9



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 032, 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI**, CNPJ nº 09.661.123/0001-48, sediada na Rua Antônio Batista, 177, Centro, CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **EDMILSON DOS SANTOS LIMA**, CPF nº 661.905.255-04.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como locação de tendas/toldos a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI- 09.661.123/0001-48					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	500,00	UND	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 6,00M X 6,00 M: EM LONA NIGHTDAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. MONTAGEM E DESMONTAGEM.	RS 300,00	RS 150.000,00

TOTAL: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

2 - DO PRAZO:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 2 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{100} \quad I = 0,00016438$$

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 3 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e haver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 4 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 6 de 7

Prefeitura Municipal de Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

[Handwritten signature]
FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP



Documento assinado digitalmente
EDMILSON DOS SANTOS LIMA
Data: 11/11/2022 10:30:09-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

I9 PUBLICIDADE & EVENTOS ARTISTICOS EIRELI
CNPJ Nº 09.661.123/0001-48
SRº. EDMILSON DOS SANTOS LIMA
CPF Nº 661.905.255-04
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 033 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado **Órgão Gerenciador**; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **BSP SEGURANCA PRIVADA LTDA**, CNPJ nº 13.009.551/0001-68, sediada na AV. Coletora C, 875, Conjunto Albano Franco, Taicoca, CEP: 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº **VALDEREZ BARBOSA**, CPF nº 588.513.565-72.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como palco locação de seguranças e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: BOCA SEGURANCA PATRIMONIAL- 13.009.551/0001-68					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	115,00	UND	LOCAÇÃO DE DETECTOR DE METAIS PARA SUPORTE DE SEGURANÇA.	R\$ 63,00	R\$ 7.245,00
24	270,00	UND	LOCAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR PARA SUPORTE DE SEGURANÇA.	R\$ 19,00	R\$ 5.130,00
25	2.000,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE SEGURANÇA/EQUIPE DE APOIO PARA GARANTIR SALVAGUARDA E SUPORTE LOGÍSTICO DE TODOS NO EVENTO. SEGURANÇA DESARMADA, QUE	R\$ 260,00	R\$ 520.000,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

VALDEREZ
BARBOSA:5885

Assinado de forma digital
por VALDEREZ
BARBOSA:58851356572
Data: 2022.12.15 10:02:01

Página 1 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			DISPONIBILIZE HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, OS QUAIS ATUEM COM DETECTORES DE METAIS, MUNIDOS RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, COVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA.		
--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 532.375,00 (Quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais)

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 – DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

VALDEREZ
BARBOSA:588513

Assinado de forma digital por
VALDEREZ
BARBOSA:58851356572

Página 2 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

VALDEREZ
BARBOSA:58851

Assinado de forma digital
por VALDEREZ
BARBOSA:58851356572

Página 3 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e haver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

VALDEREZ
BARBOSA:5885

Assinado de forma digital
por VALDEREZ
BARBOSA:58851356572
Data: 2022.12.15 10:52:02

Página 4 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

VALDEREZ
BARBOSA:5885

Assinado de forma digital
por VALDEREZ
BARBOSA:58851356572
Data: 2022.12.15 11:11

Página 5 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

VALDEREZ
BARBOSA:58851

Assinado de forma digital por
VALDEREZ
BARBOSA:58851356572
Data: 2022.11.11 10:54:42

Página 6 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.

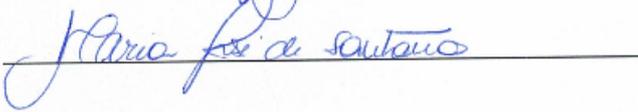

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

VALDEREZ
BARBOSA:588
51356572

Assinado de forma
digital por VALDEREZ
BARBOSA:58851356572
Dados: 2022.11.11
10:55:08 -03'00'

BSP SEGURANCA PRIVADA LTDA
CNPJ Nº 13.009.551/0001-68
SRº. VALDEREZ BARBOSA
CPF Nº 588.513.565-72
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 7 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 034 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **SUDAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 03.292.616/0001-71, sediada na Av. Des. Maynard, 1228, Cirurgia, CEP: 49.055-210, Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **JOSÉ ALEXANDRE MOURA DE SOUZA**, CPF nº 532.283.595-49.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como locação de banheiros químicos a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: SUDAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI- 03.292.616/0001-71					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	821,00	UND	LOCAÇÃO DE SANITARIOS QUÍMICOS: MASCULINO, FEMININO, IDOSOS/DEFICIENTES. COM VASO SANITÁRIO, GEL HIGIENIZADOR, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, TANQUE, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRANDES DE VENTILAÇÃO NA FECHADURA, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO NA FECHADURA COM INDICADOR EXTERNO LIVRE/OCUPADO, APOIO DE OBJETOS, PAPELEIRA, CAIXA	R\$ 340,00	RS 279.140,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

JOSÉ ALEXANDRE
MOURA DE

Assinado de forma digital por JOSE
ALEXANDRE MOURA DE
SOUZA=53228359549

53228359549 Data: 2022.11.11 10:46:06 -03'00'

Página 1 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE E IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO E FEMININO)		
--	--	--	--	--	--

TOTAL: R\$ 279.140,00 (Duzentos e setenta e nove mil e cento e quarenta reais)

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

JOSE ALEXANDRE
MOURA DE

SOUZA:53228359549

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE MOURA DE
SOUZA:53228359549
Dados: 2022.11.11 10:46:26

Página 2 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

JOSE ALEXANDRE
MOURA DE

CPF: 53228359549

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE MOURA DE
SOUZA:53228359549
Dados: 2022.11.11 10:46:42

Página 3 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e haver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

JOSE ALEXANDRE
MOURA DE

SOUZA:53228359549

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE MOURA DE
SOUZA:53228359549

Dados: 2022.11.11 10:47:01

Página 4 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

JOSE ALEXANDRE
MOURA DE

50117A-53228359549

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE MOURA DE
SOUZA:53228359549
Dados: 2022.11.11 10:47:19

Página 5 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

JOSE ALEXANDRE
MOURA DE

SOUZA:53228359549

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE MOURA DE
SOUZA:53228359549

Dados: 2022.11.11 10:47:40

Página 6 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

JOSE ALEXANDRE
MOURA DE

SOUZA:53228359549

Assinado de forma digital por
JOSE ALEXANDRE MOURA DE
SOUZA:53228359549
Dados: 2022.11.11 10:48:03 -03'00'

SODAL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 03.292.616/0001-71
SR. JOSÉ ALEXANDRE MOURA DE SOUZA
CPF Nº 532.283.595-49
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Wesley Saldanha J. Santana Moraes

Maria da Souto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 035 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 26.415.966/0001-83, sediada na Rua Jose Ferreira da Silva, 73, Lote 21, Bairro Loteamento Santa Celina, CEP: 49.480-000, Simão Dias/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **LUAN FABRICIO DE ANDRADE**, CPF nº 042.974.445-50.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como serviços de bombeiros civis e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI- 26.415.966/0001-83					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	2.000,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE EQUIPE DE BOMBEIRO CIVIL, BOMBEIROS PROFISSIONAIS, UNIFORMIZADOS COMPOSTO POR PESSOAL QUALIFICADO (FORMAÇÃO APROPRIADA PARA AGIR COMO BOMBEIRO CIVIL) NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS FUNÇÕES QUAIS SEJAM A GARANTIA DA SEGURANÇA E BEM ESTAR DAS PESSOAS.	R\$ 149,00	R\$ 298.000,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

38	100,00	DIARIA	LOCAÇÃO DISCIPLINADOR DISCIPLINADOR PARA ORDENAR FILAS DE ACESSO DE PESSOAS EM LOCAIS, ESTRUTURA MEDINDO 2M DE COMPRIMENTO E 1,0 DE ALTURA.	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
----	--------	--------	--	-----------	--------------

TOTAL: R\$ 303.000,00 (Trezentos e três mil reais)

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 2 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 3 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e haver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.



FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

ASSINADO DIGITALMENTE
LUAN FABRÍCIO DE ANDRADE SANTOS

CPF:

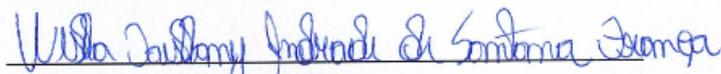
04297444550

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sistema.gov.br/assinatura-digital>



SDSERV PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
CNPJ Nº 26.415.966/0001-83
SRº. LUAN FABRÍCIO DE ANDRADE
CPF Nº 042.974.445-50
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:





Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 7 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 036 2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A Empresa **ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.345.216/0001-01, sediada na Rua Generino Tavares de Lima, 24, Bairro Nova Esperança, CEP: 49.680-000, Nossa Senhora da Glória/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Srº. **ARTUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA**, CPF nº 033.948.975-80.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa (s) especializada para **locação de estrutura para eventos festivos e demais eventos públicos**, como palco, sonorização, e outras estruturas complementares a serem utilizados nos eventos do município, conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência.

Fornecedor: ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA- 14.345.216/0001-01					
ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.500,00	UND	LOCAÇÃO DE BARRICADAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM ESPAÇO ENTRE GRADES. ESPECIFICAÇÕES: EM ALUMÍNIO COM PISO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO COM PÉS E PINOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FRONTSAGE, E ISOLAMENTOS QUE VISEM À RETENÇÃO DO PESSOAL COM	RS 17,00	RS 42.500,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			SEGURANÇA.		
3	12,00	UND	<p>LOCAÇÃO DE CAMAROTE NA DIMENSÃO 10M X 05M. CAMAROTE COM VARANDA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, PRÉ-FABRICADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300 X 300 MM); PISO REVESTIDO DE CARPETE. TODAS AS EMENDAS DOS BOXES DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVAS ESPECÍFICAS. A ESTRUTURA PARA A BASE DO CAMAROTE DEVERÁ SER EM AÇO COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPOSTO POR VIGAS E PILARES, DEVIDAMENTE CONTRAVENTADOS, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA MESMA. A BASE DEVERÁ EM ESTRUTURA COM PERFIS SOLDADOS DE FORMA EFICAZ, CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS, E FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA. A ALTURA MÍNIMA DA BASE DO PALCO DEVERÁ SER DE 2,20 M EM RELAÇÃO À PAVIMENTAÇÃO LOCAL. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA, 15 METROS DE FRENTE E 5 METROS DE PROFUNDIDADE. AS SAPATAS DEVERÃO SER EM CHAPAS DE AÇO REGULÁVEIS E COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) CALÇOS DE MADEIRA DE DIMENSÕES NUNCA INFERIORES ÀS DAS SAPATAS. A COBERTURA EM TOLDOS, COM DIMENSÕES QUE IMPEÇAM AS</p>	RS 2.231,00	RS 26.772,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>INTEMPÉRIES DE ATINGIR AS ÁREAS ÚTEIS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL. AS CALHAS ENTRE AS COBERTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS TENDO COMO REFERÊNCIA A EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOX E GARANTINDO A ESTANQUEIDADE DAS ÁGUAS PROVENIENTES DAS CHUVAS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ OBEDECER AOS MESMOS PARÂMETROS DAS LONAS DE COBERTURA. AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS MEDIDAS DE ESPELHO (MÁXIMO DE 18,5 CM) E LARGURA DO PISO (MÍNIMO DE 30 CM), ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A ABNT, TOTALMENTE EM ESTRUTURA DE AÇO. O FECHAMENTO DAS ÁREAS DE TODO O PERÍMETRO EM TORNO DO CAMAROTE DEVERÁ SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS TUBULARES A SEREM INSTALADAS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO, ATÉ UMA ALTURA DE 2,00 M, DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA.</p>		
5	20,00	UND	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 06M X 06M. TIPO DE ESTRUTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTURA EM NIGHTDAY E FECHAMENTO NAS LATERAIS. MEDIDA DE 6M DE FRENTE POR 6M DE PROFUNDIDADE. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300</p>	RS 2.349,00	R\$ 46.980,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>MM X 300 MM). TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVA ESPECÍFICA. A ESTRUTURA PARA A BASE DO PALCO DEVERÁ SER EM AÇO COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPOSTO POR VIGAS E PILARES, DEVIDAMENTE CONTRAVENTADOS, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA MESMA. A BASE SERÁ COM ESTRUTURA EM PERFIS SOLDADOS DE FORMA EFICAZ, CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS E FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA E REVESTIDO COM CARPETE; PISO REVESTIDO EM CARPETE, BEM NIVELADO, RESISTENTE A MANCHAS, DESCOLORAÇÃO, DESGASTE, AMASSAMENTO E DESLOCAMENTO. A ALTURA MÍNIMA DA BASE DO PALCO DEVERÁ SER DE 2,20M. OBS: NO CASO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITAR ALTURA DIFERENTE, SERÁ DIVIDO À PAVIMENTAÇÃO LOCAL. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA; EXTINTORES DE INCÊNDIO; CIRCUITOS COM PLACAS INDICADORAS E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA. EQUIPADO COM BATERIA PEAR, CONTENDO BUMBO, CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 (DOIS) TONS E FLOORTON E 02 (DOIS) PEDESTAIS DE PRATOS. AS SAPATAS DEVERÃO SER EM CHAPAS DE AÇO REGULÁVEIS E</p>		
--	--	--	---	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) CALÇOS DE MADEIRA DE DIMENSÕES NUNCA INFERIORES ÀS DAS SAPATAS. O PALCO DEVERÁ POSSUIR SUA COBERTURA EM 02 (DUAS) ÁGUAS DE FORMA QUE IMPEÇAM AS INTEMPÉRIES DE ATINGIR AS ÁREAS ÚTEIS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. AS CALHAS ENTRE AS COBERTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS TENDO COMO REFERÊNCIA A EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOX, SENDO CONTORNADAS ATÉ A OUTRA FACE DA MESMA, ENVOLVENDO TODO O BOX E GARANTINDO A ESTANQUEIDADE DA ÁGUA PROVENIENTE DA CHUVA. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ OBEDECER AOS MESMOS PARÂMETROS DAS LONAS DE COBERTURA. AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS MEDIDAS DE ESPELHO (MÁXIMO DE 18,5 CM) E LARGURA DO PISO (MÍNIMO DE 30 CM), ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A ABNT, TOTALMENTE EM ESTRUTURA DE AÇO. TODO O PERÍMETRO EM TORNO DO PALCO DEVERÁ SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS; TUBULARES A SEREM INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO, ATÉ UMA ALTURA DE 2,00M, DE</p>		
--	--	--	--	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 5 de 32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>FORMA ALINHADA E SÓLIDA. DEVERÃO SER INSTALADAS LONAS EM TODO O CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO PRINCIPAL ATÉ A ALTURA DO PISO DO PALCO. ACIMA DESSA ALTURA, DEVERÁ SER INSTALADO O ACABAMENTO EM LYCRA NO FUNDO E NAS LATERAIS DO MESMO. A ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL DO PALCO SERÁ DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ. AS TORRES PARA SONORIZAÇÃO E OS TELÕES DEVERÃO SER INSTALADOS COM SISTEMA FLY OU SIMILAR, LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO PALCO E NA ÁREA ENTRE OS MESMOS. HOUSE MIX PARA CONTROLE DE SOM E LUZ, COM UMA OU DUAS PLATAFORMAS DE SERVIÇO E ESCADA ACESSO TIPO MARINHEIRO, COBERTURAS COM TOLDOS EM LONA TIPO "NIGHT AND DAY". FECHAMENTO EM COMPENSADO COM O MESMO ACABAMENTO DO PALCO.</p>		
6	20,00	UND	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 08M X 08M. TIPO DE ESTRUTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTURA EM NIGHTDAY E FECHAMENTO NAS LATERAIS. MEDIDA DE 08M DE FRENTE POR 08M DE PROFUNDIDADE. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300 MM X 300 MM). TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO</p>	R\$ 3.249,00	R\$ 64.980,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		<p>COM ARRUELAS E TRAVA ESPECÍFICA. A ESTRUTURA PARA A BASE DO PALCO DEVERÁ SER EM AÇO COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPOSTO POR VIGAS E PILARES, DEVIDAMENTE CONTRAVENTADOS, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA MESMA. A BASE SERÁ COM ESTRUTURA EM PERFIS SOLDADOS DE FORMA EFICAZ, CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS E FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA E REVESTIDO COM CARPETE; PISO REVESTIDO EM CARPETE, BEM NIVELADO, RESISTENTE A MANCHAS, DESCOLORAÇÃO, DESGASTE, AMASSAMENTO E DESLOCAMENTO. A ALTURA MÍNIMA DA BASE DO PALCO DEVERÁ SER DE 2,20M. OBS: NO CASO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITAR ALTURA DIFERENTE, SERÁ DIVIDO À PAVIMENTAÇÃO LOCAL. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA; EXTINTORES DE INCÊNDIO; CIRCUITOS COM PLACAS INDICADORAS E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA. EQUIPADO COM BATERIA PEAR, CONTENDO BUMBO, CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 (DOIS) TONS E FLOORTON E 02 (DOIS) PEDESTAIS DE PRATOS. AS SAPATAS DEVERÃO SER EM CHAPAS DE AÇO REGULÁVEIS E COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) CALÇOS DE MADEIRA DE DIMENSÕES NUNCA INFERIORES</p>		
--	--	---	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>ÀS DAS SAPATAS. O PALCO DEVERÁ POSSUIR SUA COBERTURA EM 02 (DUAS) ÁGUAS DE FORMA QUE IMPEÇAM AS INTEMPÉRIES DE ATINGIR AS ÁREAS ÚTEIS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. AS CALHAS ENTRE AS COBERTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS TENDO COMO REFERÊNCIA A EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOX, SENDO CONTORNADAS ATÉ A OUTRA FACE DA MESMA, ENVOLVENDO TODO O BOX E GARANTINDO A ESTANQUEIDADE DA ÁGUA PROVENIENTE DA CHUVA. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ OBEDECER AOS MESMOS PARÂMETROS DAS LONAS DE COBERTURA. AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS MEDIDAS DE ESPELHO (MÁXIMO DE 18,5 CM) E LARGURA DO PISO (MÍNIMO DE 30 CM), ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A ABNT, TOTALMENTE EM ESTRUTURA DE AÇO. TODO O PERÍMETRO EM TORNO DO PALCO DEVERÁ SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS; TUBULARES A SEREM INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO, ATÉ UMA ALTURA DE 2,00M, DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA. DEVERÃO SER INSTALADAS LONAS EM TODO O CONTORNO</p>		
--	--	--	---	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			DA ESTRUTURA DO PALCO PRINCIPAL ATÉ A ALTURA DO PISO DO PALCO. ACIMA DESSA ALTURA, DEVERÁ SER INSTALADO O ACABAMENTO EM LYCRA NO FUNDO E NAS LATERAIS DO MESMO. A ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL DO PALCO SERÁ DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ. AS TORRES PARA SONORIZAÇÃO E OS TELÕES DEVERÃO SER INSTALADOS COM SISTEMA FLY OU SIMILAR, LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO PALCO E NA ÁREA ENTRE OS MESMOS. HOUSE MIX PARA CONTROLE DE SOM E LUZ, COM UMA OU DUAS PLATAFORMAS DE SERVIÇO E ESCADA ACESSO TIPO MARINHEIRO, COBERTURAS COM TOLDOS EM LONA TIPO "NIGHT AND DAY". FECHAMENTO EM COMPENSADO COM O MESMO ACABAMENTO DO PALCO.		
7	15,00	UND	LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 10M X 10M. ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTURA EM NIGHTDAY E FECHAMENTO NAS LATERAIS. MEDIDA DE 10 METROS DE FRENTE POR 10 METROS DE PROFUNDIDADE. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300 MM X 300 MM). TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVA ESPECÍFICA. A ESTRUTURA PARA A BASE DO PALCO DEVERÁ SER	RS 3.316,00	RS 49.740,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>EM AÇO COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPOSTO POR VIGAS E PILARES, DEVIDAMENTE CONTRAVENTADOS, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA MESMA. A BASE SERÁ COM ESTRUTURA EM PERFIS SOLDADOS DE FORMA EFICAZ, CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS E FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA E REVESTIDO COM CARPETE; PISO REVESTIDO EM CARPETE, BEM NIVELADO, RESISTENTE A MANCHAS, DESCOLORAÇÃO, DESGASTE, AMASSAMENTO E DESLOCAMENTO. A ALTURA MÍNIMA DA BASE DO PALCO DEVERÁ SER DE 2,20 M. OBS.: NO CASO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITAR ALTURA DIFERENTE, SERÁ DIVIDO À PAVIMENTAÇÃO LOCAL. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA; EXTINTORES DE INCÊNDIO; CIRCUITOS COM PLACAS INDICADORAS E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA. EQUIPADO COM BATERIA PEAR, CONTENDO BUMBO, CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 (DOIS) TONS E FLOOR TON E 02 (DOIS) PEDESTAIS DE PRATOS. AS SAPATAS DEVERÃO SER EM CHAPAS DE AÇO REGULÁVEIS E COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) CALÇOS DE MADEIRA DE DIMENSÕES NUNCA INFERIORES ÀS DAS SAPATAS. O PALCO DEVERÁ POSSUIR SUA COBERTURA EM 02 (DUAS)</p>		
--	--	--	--	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		<p>ÁGUAS DE FORMA QUE IMPEÇAM AS INTEMPÉRIES DE ATINGIR AS ÁREAS ÚTEIS. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. AS CALHAS ENTRE AS COBERTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS TENDO COMO REFERÊNCIA A EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOX, SENDO CONTORNADAS ATÉ A OUTRA FACE DA MESMA, ENVOLVENDO TODO O BOX E GARANTINDO A ESTANQUEIDADE DA ÁGUA PROVENIENTE DA CHUVA. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ OBEDECER AOS MESMOS PARÂMETROS DAS LONAS DE COBERTURA. AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS MEDIDAS DE ESPELHO (MÁXIMO DE 18,5 CM) E LARGURA DO PISO (MÍNIMO DE 30 CM), ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A ABNT, TOTALMENTE EM ESTRUTURA DE AÇO. TODO O PERÍMETRO EM TORNO DO PALCO DEVERÁ SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS; TUBULARES A SEREM INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO, ATÉ UMA ALTURA DE 2,00M, DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA. DEVERÃO SER INSTALADAS LONAS EM TODO O CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO PRINCIPAL ATÉ A ALTURA DO PISO DO PALCO. ACIMA DESSA</p>		
--	--	--	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			<p>ALTURA, DEVERÁ SER INSTALADO O ACABAMENTO EM LYCRA NO FUNDO E NAS LATERAIS DO MESMO. A ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL DO PALCO SERÁ DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ. AS TORRES PARA SONORIZAÇÃO E OS TELÕES DEVERÃO SER INSTALADOS COM SISTEMA FLY OU SIMILAR, LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO PALCO E NA ÁREA ENTRE OS MESMOS. HOUSE MIX PARA CONTROLE DE SOM E LUZ, COM UMA OU DUAS PLATAFORMAS DE SERVIÇO E ESCADA ACESSO TIPO MARINHEIRO, COBERTURAS COM TOLDOS EM LONA TIPO "NIGHT AND DAY". FECHAMENTO EM COMPENSADO COM O MESMO ACABAMENTO DO PALCO.</p>		
8	20,00	UND	<p>LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 12M X 12M. TIPO DE ESTRUTURA: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO, COBERTURA EM NIGHTDAY E FECHAMENTO NAS LATERAIS. MEDIDA DE 12M DE FRENTE POR 12M DE PROFUNDIDADE. ESPESSURA MÍNIMA DE 3,00 MM, EM FORMA DE BOX TRUSS (MÍNIMO DE 300 MM X 300 MM). TODAS AS EMENDAS DO BOX DEVERÃO CONTER PARAFUSOS EM AÇO COM ARRUELAS E TRAVA ESPECÍFICA. A ESTRUTURA PARA A BASE DO PALCO DEVERÁ SER EM AÇO COM SISTEMA DE ENCAIXE COMPOSTO POR VIGAS E PILARES, DEVIDAMENTE</p>	RS 4.091,00	RS 81.820,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		<p>CONTRAVENTADOS, PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E SOLIDEZ DA MESMA. A BASE SERÁ COM ESTRUTURA EM PERFIS SOLDADOS DE FORMA EFICAZ, CONFORME AS NORMAS ESPECÍFICAS E FORRADO COM COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 15MM DE ESPESSURA E REVESTIDO COM CARPETE; PISO REVESTIDO EM CARPETE, BEM NIVELADO, RESISTENTE A MANCHAS, DESCOLORAÇÃO, DESGASTE, AMASSAMENTO E DESLOCAMENTO. A ALTURA MÍNIMA DA BASE DO PALCO DEVERÁ SER DE 2,20M. OBS: NO CASO DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO SOLICITAR ALTURA DIFERENTE, SERÁ DIVIDO À PAVIMENTAÇÃO LOCAL. A ESTRUTURA DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ALINHADA E NIVELADA; EXTINTORES DE INCÊNDIO; CIRCUITOS COM PLACAS INDICADORAS E LÂMPADAS DE EMERGÊNCIA. EQUIPADO COM BATERIA PEAR, CONTENDO BUMBO, CAIXA, MÁQUINA DE CHIMBAL, 02 (DOIS) TONS E FLOORTON E 02 (DOIS) PEDESTAIS DE PRATOS. AS SAPATAS DEVERÃO SER EM CHAPAS DE AÇO REGULÁVEIS E COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) CALÇOS DE MADEIRA DE DIMENSÕES NUNCA INFERIORES ÀS DAS SAPATAS. O PALCO DEVERÁ POSSUIR SUA COBERTURA EM 02 (DUAS) ÁGUAS DE FORMA QUE IMPEÇAM AS INTEMPÉRIES DE ATINGIR AS ÁREAS ÚTEIS. O MATERIAL DAS</p>		
--	--	--	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		<p>LONAS DEVERÁ SER DO TIPO ANTICHAMAS E AUTOEXTINGUÍVEL, ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS. AS CALHAS ENTRE AS COBERTURAS DEVERÃO SER INSTALADAS TENDO COMO REFERÊNCIA A EXTREMIDADE SUPERIOR DO BOX, SENDO CONTORNADAS ATÉ A OUTRA FACE DA MESMA, ENVOLVENDO TODO O BOX E GARANTINDO A ESTANQUEIDADE DA ÁGUA PROVENIENTE DA CHUVA. O MATERIAL DAS LONAS DEVERÁ OBEDECER AOS MESMOS PARÂMETROS DAS LONAS DE COBERTURA. AS ESCADAS DEVERÃO OBEDECER ÀS MEDIDAS DE ESPELHO (MÁXIMO DE 18,5 CM) E LARGURA DO PISO (MÍNIMO DE 30 CM), ESTAREM EM CONFORMIDADE COM A ABNT, TOTALMENTE EM ESTRUTURA DE AÇO. TODO O PERÍMETRO EM TORNO DO PALCO DEVERÁ SER DE CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURAS; TUBULARES A SEREM INSTALADOS EM CONFORMIDADE COM O PROJETO APRESENTADO, ATÉ UMA ALTURA DE 2,00M, DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA. DEVERÃO SER INSTALADAS LONAS EM TODO O CONTORNO DA ESTRUTURA DO PALCO PRINCIPAL ATÉ A ALTURA DO PISO DO PALCO. ACIMA DESSA ALTURA, DEVERÁ SER INSTALADO O ACABAMENTO EM LYCRA NO FUNDO E NAS</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			LATERAIS DO MESMO. A ÁREA PARA EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO LOCALIZADA NA PARTE CENTRAL DO PALCO SERÁ DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E LUZ. AS TORRES PARA SONORIZAÇÃO E OS TELÕES DEVERÃO SER INSTALADOS COM SISTEMA FLY OU SIMILAR, LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO PALCO E NA ÁREA ENTRE OS MESMOS. HOUSE MIX PARA CONTROLE DE SOM E LUZ, COM UMA OU DUAS PLATAFORMAS DE SERVIÇO E ESCADA ACESSO TIPO MARINHEIRO, COBERTURAS COM TOLDOS EM LONA TIPO "NIGHT AND DAY". FECHAMENTO EM COMPENSADO COM O MESMO ACABAMENTO DO PALCO.		
9	6,00	DIÁRIA	HOUSE MIX DUPLO SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.	RS 1.699,00	RS 10.194,00
10	10,00	DIÁRIA	HOUSE MIX SIMPLES SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO	RS 1.141,00	RS 11.410,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO BOX TRUSS. SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M QUE COBRIRÁ A ESTRUTURA DO PRIMEIRO ANDAR DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA METÁLICA DE PROTEÇÃO DE 2M DE ALTURA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO.		
11	1.000,00	METROS	ESTRUTURA BOXTRUSS EM ALUMÍNIO P300, COM CUBOS E SLLEEV E PARAFUSOS.	RS 21,00	RS 21.000,00
12	20,00	DIARIA	ESTRUTURA METÁLICA DE TABLADO COM DEMINSÕES MÍNIMAS DE 10 M X 06M, COM ALTURA MÍNIMA DE 01 M DO SOLO, COM PISO MADEIRITE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 M, DOTADA DE 01 (UMA) ESCADA DE ACESSO, INCLUÍDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS.	RS 1.141,00	RS 22.820,00
13	20,00	DIARIA	PÓRTICO EM BOX TRUSS P 300 MEDINDO 06,00X06,00 M COBERTURA EM TOLDO NA COR BRANCA. CÍRCULO EM ALUMÍNIO MEDINDO 3 METROS DE DIÂMETRO.	RS 1.139,00	RS 22.780,00
14	1.000,00	METROS	BARRICADAS AS GRADES TIPO BARRICADA DEVERÃO TER UMA ALTURA MÁXIMA DE 1,10 M.	RS 17,00	RS 17.000,00
15	20,00	DIARIA	GRID EM ALUMÍNIO MEDINDO 10X10	RS 1.797,00	RS 35.940,00
16	3.500,00	UND	LOCAÇÃO DE PLACAS DE FECHAMENTO PARA CERCAMENTO DO EVENTO:	RS 21,00	RS 73.500,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 16 de 32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			CHAPAS METÁLICAS COM ESTRUTURA TUBULAR A SEREM INSTALADAS, TRAVADAS, INTERLIGADAS POR PAINÉIS DE 2,20 M X 2,00 M, COM ENTRADAS DE SERVIÇO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE FORMA ALINHADA E SÓLIDA. CHAPAS COM FERROLHO E RODÍZIO PARA PORTÕES E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.		
17	1.000,00	UND	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS: ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM PISOS EM COMPENSANDO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, MODULADOS NAS DIMENSÕES 2,00 M X 1,00 M, COM ALTURA DE 0,60 M. DEVERÃO TER SISTEMA DE ATRACAÇÃO DE MODO QUE OS MÓDULOS FORMEM UMA ESTRUTURA ÚNICA E SEGURA.	RS 99,00	RS 99.000,00
28	22,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE MINI TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL. SOM DE 16 GRAVES FRENTE/FUNDO, 16 GRAVES LATERAIS COM LINEARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 115 KVAS. MINICARRETA COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 10 METROS + CAVALO MECÂNICO. PERIFÉRICO 01 - CONSOLE DIGITAL 03 - PROCESSADORES 02 - EQUALIZADORES 01 - MÓDULO DE BATERIA D4 ALESIS 01 - MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS 02 - POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER 01 - POWERPLAY HÁ 8000 BEHRINGER 12 - MICROFONES SHURE SM 58 12 - MICROFONES SHURE SM 57 01 - KIT DE BATERIA 01 - MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO 02 -	RS 3.000,00	RS 66.000,00

Praça 25 de novembro nº 133 - Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			MICROFONES (SEM FIO) 16 - PORTA PRO KROSS 15 - DIRECT BOX PASSIVO 03 - DIRECT BOX ATIVO 18 - GARRAS PARA MICROFONES 16 - PEDESTAIS DE ILUMINAÇÃO 08 - REFLETORES VAPOR METÁLICO 10 - MINI - BOOT RACK LUZ MESA DE LUZ DIGITAL.		
29	50,00	DIARIA	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO MÉDIO PORTE - TRUCK 1318: - CAMINHÃO (02 EIXOS - 01 NA DIANTEIRA E 01 NA TRASEIRA) - MÍNIMO DE 08 METROS DE COMPRIMENTO - 2,4M DE LARGURA X 3,5M DE ALTURA) - 02 GRUPO MOTO GERADOR, SENDO 01 DE RESERVA, COM CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 30 KVA, PALCO TODO FORRADO DE GRAMA SINTÉTICA. SISTEMA DE SOM E PERIFÉRICOS - LATERAIS L/R: 12 GRAVES, 12 MÉDIOS GRAVES, 06 CORNETAS TITÂNIO, FRENTE/FUNDO: 08 GRAVES, 04 MÉDIOS GRAVES, 04 CORNETAS TITÂNIO. 01 (UM) CONSOLE (MIX) SEMI-DIGITAL, MÍNIMO DE 32 CANIS, MÍNIMO DE 08 VIAS, 02 MONITORES DE CHÃO, 08 MICROFONES, PARA ATENDER SOM MECÂNICO, SHOW MUSICAL AO VIVO. OS TRIOS ELÉTRICOS DEVERÃO TER OS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA APRESENTAÇÃO DE GUITARRA, VIOLÃO, CAVAQUINHO, TECLADO, CONTRABAIXO, SAX ALTO, SAX TENOR, TROMPETE, TROMBONE, BATERIA COMPLETA, CONGAS, TIMBAU, REPIQUE, 02 SURDOS E EFEITOS, 04 (QUATRO) BACKING	RS 4.300,00	RS 215.000,00

Praça 25 de novembro nº 133 - Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			VOCAL. A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A DESPESA REFERE AO SERVIÇO PRESTADO (MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO).		
30	12,00	DIARIA	<p>LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR TODO EVENTO DEVIDAMENTE ABASTECIDO: CAVALO MECÂNICO DE 03 EIXOS. GRUPO GERADOR 180 KVA DEVIDAMENTE ABASTECIDO. VEÍCULO LONGO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18 M E LARGURA MÍNIMA DE 2,60 M. P.A. FRENTE E FUNDO 32 - GRAVES 15 16 - MÉDIOS GRAVES 12 24 - DRIVES TL. P.A. LATERAIS AMPLIFICADORES. P.A. FRENTE E FUNDO LINHA STUDIO X 12 LINHA STUDIO X 8 LINHA NASHVILLE PERIFÉRICO 01 - CONSOLE DIGITAL 03 - PROCESSADORES 02 - EQUALIZADORES 01 - MÓDULO DE BATERIA D4 ALESIS 01 - MÓDULO DE BATERIA DM5 ALESIS 02 - POWERPLAY HÁ 4700 BEHRINGER 01 - POWERPLAY HÁ 8000 BEHRINGER 12 - MICROFONES SHURE SM 58 12 - MICROFONES SHURE SM 57 01 - KIT DE BATERIA 01 - MICROFONE ESPECÍFICOS PARA BUMBO 02 - MICROFONES (SEM FIO) 16 - PORTA PRO KROSS 15 - DIRECT BOX PASSIVO 03 - DIRECT BOX ATIVO 18 - GARRAS PARA MICROFONES 16 - PEDESTAIS DE ILUMINAÇÃO 12 - REFLETORES VAPOR METÁLICO RACK LUZ MESA DE LUZ DIGITAL.</p>	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
31	508,00	UND	LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM	R\$ 119,00	R\$ 60.452,00

Praça 25 de novembro nº 133 - Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			PARA SEREM COLOCADAS EM POSTES DE ILUMINAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES: AMBIENTAIS, TIPO MAMUTINHAS PRÓPRIAS. IMPEDÂNCIA NOMINAL: 8 OHMS. POTÊNCIA MUSICAL: 300 WATTS. POTÊNCIA RMS: 150 WATTS. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 45 HZ A 120 KHZ. DIMENSÕES APROXIMADAS: 51X38X31,5CM (AXLXP). PESO APROXIMADO: 16 KG.		
32	1.500,00	HORAS	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS E QUE ACOMPANHE TODA PROGRAMAÇÃO. SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO DE SOM COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUSIVE COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. VEÍCULO COM SOM DE PORTE MÉDIO COM NO MÍNIMO 07 (SETE) ANOS DE FABRICAÇÃO. LICENCIADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO. O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR GERADOR PRÓPRIO, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO E 02 (DOIS) MICROFONES COM FIO, POSSUINDO MÍNIMO DE 10 M DE CABO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE CD, DVD, PENDRIVE (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), SOM COM POTÊNCIA IGUAL OU INFERIOR A 3.000 WATTS.	R\$ 139,00	R\$ 208.500,00
33	58,00	UND	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (PEQUENO PORTE). SISTEMA DE P.A. 1 CONSOLE LS9 COM DUAS FONTES	R\$ 3.489,00	R\$ 202.362,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		<p>OU SIMILAR 12 CAIXAS DE LINE 12 CAIXAS DE SUB 4 CAIXAS ATIVA 1 EQUALIZADOR 960 BSS OU SIMILAR 1 DOLBY LAKE QUATRO ENTRADAS DOZE SAÍDAS OU SIMILAR 1 PROCESSADOR DCX 2496 OU SIMILAR 1 INTERCOM 1 APARELHO DE DVD 1 FILTRO LINE PC 8000 OU SIMILAR. AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 3 AMPLIFICADORES X 8 PARA O DRIVE 3 AMPLIFICADORES X 8 PARA O MÉDIO GRAVE 6 AMPLIFICADORES X 8 PARA O GRAVE 6 AMPLIFICADORES X 12 PARA O SUBGRAVE 1 AMPLIFICADOR X 5 PARA O SIDE 1 AMPLIFICADOR X 3 PARA O SIDE 5 AMPLIFICADORES X 3 PARA O MONITOR. SISTEMA DE MO: 1 CONSOLE LS9 COM DUAS FONTES OU SIMILAR 1 800 BEHRINGE CENTRAL DE REDFONE OU SIMILAR 1 INTERCOM 3 PROCESSADORES DCX 2496 OU SIMILAR 6 PORTA PRO 6 MONITORES SM 400 OU SIMILAR 1 FILTRO LINE PC 8000 OU SIMILAR. MICROFONE: 1 KIT DE SUPER LUX PARA BATERIA C DRK B5C2 OU SIMILAR 1 KIT SUPER LUX PARA PECURSAO C+ 1 DRK A3 C2 OU SIMILAR 1 KIT DE SUPER LUX PARA VOZ +1 PRO D1 OU SIMILAR 1 SM91 SHURE OU SIMILAR 1 SM81 SHURE OU SIMILAR 10 SM57 SHURE OU SIMILAR 11 SM58 SHURE OU SIMILAR 2 BETA 58 S FIO ULX 24SHURE OU SIMILAR 2 BETA 58 S FIO ULX 24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421SENNHEISER OU SIMILAR</p>		
--	--	---	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			4 MD 57 BETASHURE OU SIMILAR 2 C430AKG OU SIMILAR 2 MICROFONES PRO D1 OU SIMILAR 6 MICROFONES SENNHEIRER E 604 OU SIMILAR DIRECT BOX 8 WHIRLWIND IMP2 PASSIVO OU SIMILAR 3 BEHRINGER OU SIMILAR BACK LINE 20 PEDESTAIS RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 DE MESA OU SIMILAR 15 GARRAS + 02 LP 50 CABOS DE XLR TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 10 CABOS P10 TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 3 CABOS DE 12 VIAS COM MUT PINO 6 MEDUZAS DE 12 VIAS COM MUT PINO 4 MEDUZAS DE 06 VIAS 1 MUT CABO DE 06 VIAS PARA KEY 3 MUT CABO DE 06 VIAS 1 MUT CABO 56 VIAS COM MUT PINO PA MONITOR 14 RÉGUAS COM 06 TOMADAS CADA PARA AC 110V 1 SUBESTAÇÃO DE 320 AMP 1 REGULADOR DE 10 MIL WATTS 1 REGULADOR DE 5 MIL WATTS 4 BUMPER 2 BUMPER COMBO 2 BUMPER 1 BATERIA 1 CABO DE BATERIA DE 12 VIAS 2 CABOS DE VIA DO DELEY COM 06 VIAS 2 DEAC DO DELEY 16 CABOS DE AC PALCO 16 CABOS DE MONITOR 3 CABOS DE SUB.		
34	25,00	UND	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (MÉDIO PORTE). SISTEMA DE P.A. 1 CONSOLE M7 CL COM DUAS FONTES OU SIMILAR 18 CAIXAS DE LINE 18 CAIXAS DE SUB 3 CAIXAS ATIVA 1 EQUALIZADOR 960 BSS OU SIMILAR 1 DOLBY LAKE QUATRO ENTRADAS DOZE SAÍDAS OU SIMILAR 1 PROCESSADOR DCX 2496 OU SIMILAR 1 INTERCOM 1	R\$ 5.889,00	R\$ 147.225,00

Praça 25 de novembro nº 133 -- Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		APARELHO DE DVD 1 FILTRO LINE PC 8000 OU SIMILAR. AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 4 AMPLIFICADORES X 8 PARA DRIVE 4 AMPLIFICADORES X 8 PARA O MÉDIO GRAVE 8 AMPLIFICADORES X 12 PARA O SUBGRAVE 2 AMPLIFICADORES X 5 PARA O SIDE 2 AMPLIFICADORES X 3 PARA O SIDE 8 AMPLIFICADORES X 3 PARA O MONITOR. SISTEMA DE MO: 1 CONSOLE M7 CL COM DUAS FONTES OU SIMILAR 2 800 BEHRINGE CENTRAL DE REDFONE OU SIMILAR 1 INTERCOM 3 PROCESSADORES DCX 2496 OU SIMILAR 10 PORTA PRO 12 MONITORES SM 400 OU SIMILAR 1 FILTRO LINE PC 8000 OU SIMILAR. MICROFONE: 1 KIT DE SUPER LUX PARA BATERIA C DRK B5C2 OU SIMILAR 1 KIT SUPER LUX PARA PECURSAÇÃO C+ 1 DRK A3 C2 OU SIMILAR 1 KIT DE SUPER LUX PARA VOZ +1 PRO D1 OU SIMILAR 1 SM91 SHURE OU SIMILAR 1 SM81 SHURE OU SIMILAR 6 SM57 SHURE OU SIMILAR 7 SM58 SHURE OU SIMILAR 2 SM58 BETASHURE OU SIMILAR 2 SM98 BETASHURE OU SIMILAR 1 BETA 52 BETASHURE OU SIMILAR 1BETA 52 BETASHURE OU SIMILAR 2 BETA 58 S FIO ULX 24SHURE OU SIMILAR 2 BETA 58 S FIO ULX 24SHURE OU SIMILAR 4 MD 421SENNHEISER OU SIMILAR 4 MD 57 BETASHURE OU SIMILAR 2 C430AKG OU SIMILAR 2 MICROFONES PRO D1 OU SIMILAR 6 MICROFONES		
--	--	--	--	--

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 23 de 32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			SENNHEIRER E 604 OU SIMILAR DIRECT BOX 8 WHIRLWIND IMP2 PASSIVO OU SIMILAR 6 BEHRINGER OU SIMILAR BACK LINE 1 SISTEMA PARA CONTRABAIXO HARTKSISTEN 5000 COMPLETO 4X10" 1X15" OU SIMILAR 1 JASSCHORUS 120 OU SIMILAR 1 JCM 900 COM A CAIXA COM 4X12" OU SIMILAR 16 PEDESTAIS RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 DE MESA OU SIMILAR 12 GARRAS + 02 LP 80 CABOS DE XLR TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 20 CABOS P10 TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 3 CABOS DE 12 VIAS COM MUT PINO 6 MEDUZAS DE 12 VIAS COM MUT PINO 4 MEDUZAS DE 06 VIAS 1 MUT CABO DE 06 VIAS PARA KEY 3 MUT CABO DE 06 VIAS 1 MUT CABO 56 VIAS COM MUT PINO PA MONITOR 10 RÉGUAS COM 06 TOMADAS CADA PARA AC 110V 1 SUBESTAÇÃO DE 320 AMP 1 REGULADOR DE 10 MIL WATTS 1 REGULADOR DE 5 MIL WATTS 4 BUMPER 2 BUMPER COMBO 2 BUMPER 1 BATERIA 1 CABO DE BATERIA DE 12 VIAS 2 CABOS DE VIA DO DELEY COM 06 VIAS 2 DEAC DO DELEY 16 CABOS DE AC PALCO 16 CABOS DE MONITOR 3 CABOS DE SUB.		
35	18,00	UND	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL (GRANDE PORTE). SISTEMA DE P.A. 1 CONSOLE PM SD RH COM DUAS FONTES OU SIMILAR 24 CAIXAS DE LINE 24 CAIXAS DE SUB 4 CAIXAS ATIVA 1 EQUALIZADOR 960 BSS OU SIMILAR 1 DOLBY LAKE QUATRO ENTRADAS DOZE	RS 9.999,00	RS 179.982,00

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

		SAÍDAS OU SIMILAR 1	
		PROCESSADOR DCX 2496 OU	
		SIMILAR 1 INTERCOM. 1	
		APARELHO DE DVD 1 FILTRO	
		LINE PC 8000 OU SIMILAR.	
		AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA: 6	
		AMPLIFICADORES X 8 PARA O	
		MÉDIO GRAVE 12	
		AMPLIFICADORES X 12 PARA O	
		SUBGRAVE 2 AMPLIFICADORES X	
		5 PARA O SIDE 2	
		AMPLIFICADORES X 3 PARA O	
		SIDE 10 AMPLIFICADORES X 3	
		PARA O MONITOR. SISTEMA DE	
		MO: 1 CONSOLE PM 5D RH COM	
		DUAS FONTES OU SIMILAR 2 800	
		BEHRINGE CENTRAL DE	
		REDFONE OU SIMILAR 1	
		INTERCOM 3 PROCESSADORES	
		DCX 2496 OU SIMILAR 14 PORTA	
		PRO 17 MONITORES SM 400 OU	
		SIMILAR 1 FILTRO LINE PC 8000	
		OU SIMILAR. MICROFONE: 1 KIT	
		DE SUPER LUX PARA BATERIA C	
		DRK B5C2 OU SIMILAR 1 KIT	
		SUPER LUX PARA PECURSAO C+ 1	
		DRK A3 C2 OU SIMILAR 1 KIT DE	
		SUPER LUX PARA VOZ +1 PRO D1	
		OU SIMILAR 1 SM91 SHURE OU	
		SIMILAR 1 SM81 SHURE OU	
		SIMILAR 10 SM57 SHURE OU	
		SIMILAR 11 SM58 SHURE OU	
		SIMILAR 4 SM58 BETASHURE OU	
		SIMILAR 4 SM98 BETASHURE OU	
		SIMILAR 1 BETA 52 BETASHURE	
		OU SIMILAR 1BETA 52	
		BETASHURE OU SIMILAR 2 BETA	
		58 S FIO ULX 24SHURE OU	
		SIMILAR 2 BETA 58 S FIO ULX	
		24SHURE OU SIMILAR 4 MD	
		421SENNHEISER OU SIMILAR 4	
		MD 57 BETASHURE OU SIMILAR 2	
		C430AKG OU SIMILAR 2	

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 25 de 32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			MICROFONES PRO DI OU SIMILAR 6 MICROFONES SENNHEIRER E 604 OU SIMILAR DIRECT BOX 12 WHIRLWIND IMP2 PASSIVO OU SIMILAR 6 BEHRINGER OU SIMILAR BACK LINE 1 SISTEMA PARA CONTRABAIXO HARTKSISTEN 5000 COMPLETO 4X10" 1X15" OU SIMILAR 1 JASSCHORUS 120 OU SIMILAR 1 JCM 900 COM A CAIXA COM 4X12" OU SIMILAR 20 PEDESTAIS RMV PSU 0080 + 16 WEH + 02 DE MESA OU SIMILAR 15 GARRAS + 02 LP 112 CABOS DE XLR TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 27 CABOS P10 TODOS NEUTRIK OU SIMILAR 3 CABOS DE 12 VIAS COM MUT PINO 6 MEDUZAS DE 12 VIAS COM MUT PINO 4 MEDUZAS DE 06 VIAS 1 MUT CABO DE 06 VIAS PARA KEY 3 MUT CABO DE 06 VIAS 1 MUT CABO 56 VIAS COM MUT PINO PA MONITOR 14 RÉGUAS COM 06 TOMADAS CADA PARA AC 110V 1 SUBESTAÇÃO DE 320 AMP 1 REGULADOR DE 10 MIL WATTS 1 REGULADOR DE 5 MIL WATTS 4 BUMPER 2 BUMPER COMBO 2 BUMPER 1 BATERIA 1 CABO DE BATERIA DE 12 VIAS 2 CABOS DE VIA DO DELEY COM 06 VIAS 2 DEAC DO DELEY 16 CABOS DE AC PALCO 16 CABOS DE MONITOR 3 CABOS DE SUB.		
36	52,00	UND	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180 KVA PARA SUPORTE DE PALCO 127/220 OU 127/110 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ACIONADO POR MOTOR DIESEL, 1800 RPM QUADRO DE COMANDO MANUAL.	R\$ 2.300,00	R\$ 119.600,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

			INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO, CONTÊINER SILENCIADO, CHAVE REVERSORA, SILENCIOSO, SISTEMA DE REGULAGEM ELETRÔNICA DE VELOCIDADE. INCLUSO O COMBUSTÍVEL E OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO. DEVIDAMENTE TESTADO COM MANUTENÇÃO EM DIAS.		
--	--	--	---	--	--

TOTAL: R\$ 1.897.557,00 (Um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais)

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 4.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Complementar.

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será executado no Município de Malhador/SE à medida que precisar e houver ordem de serviço por parte da contratante. **A ordem de serviço será emitida com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.**

5.2. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

5.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

5.4- O objeto desta licitação deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 29 de 32

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 31 de 32



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 017/2022**, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca do Município de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 11 de novembro de 2022.

FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP

Documento assinado digitalmente
gov.br ARTUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA
Data: 16/11/2022 18:17:32-5300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

ARTUR ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 14.345.216/0001-01
O SR.º ARTUR NASCIMENTO DOS ANJOS LIMA
CPF Nº 033.948.975-80
SÓCIO ADMINISTRADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Wesley Saulo J. Santana Sousa

Renata P. de Sousa

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 32 de 32



MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº038/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA, CONFORME ADIANTE.

ASSUNTO:FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATUAIS

O MUNICÍPIO DE MALHADOR/SE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.104.757/0001-77, com sede na Praça 25 de Novembro, nº. 133, centro, Malhador/SE, neste ato representado por seu titular, o Prefeito Municipal FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR, Portador do RG nº 20300000 SSP/SE, inscrito no CPF nº 054.324.895-03, com Endereço Residencial à Rua José Ramos de Souza, 102, Centro, Malhador/SE, CEP 49570000 e Empresa COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NOSSO AMIGO LTDA - CNPJ 08.509.961/0001-38 – Rua Esperidião Noronha –N. 1148 - Bairro Mamede Paes Mendonca - CEP: 49.509-158, Itabaiana/SE, representada neste ato pelo LUCIANO SILVA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Itabaiana/SE, casado, data de nascimento 22 de janeiro de 1974, empresário, nº do CPF: 660.998.385-20, identidade nº 1169620 - SSP-SE, domicílio/residência à Rua Aluisio Almeida e Silva, 1408, Centro – Itabaiana/SE, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Contratante acima qualificada resolve rescindir o Contrato nº 038/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 03/2022, fundamentado no Art. 79, inciso II, da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, conforme solicitação prévia formulada pelo fornecedor anexada aos autos.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Esse Distrato passa a vigorar a partir de 04 de setembro de 2022, data em que o setor de Licitações tomou providências em relação ao fato, com a efetiva apresentação da Rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão do referido contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO- A Contratante a partir desta data não mais terá qualquer obrigação de ordem financeira.

E, assim assina o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**

Extrato de Resultado de Contrato nº091/2022 oriundo da Dispensa nº 045/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malhador/Se

CONTRATADA: JOSÉ DALISSON ALVES DOS SANTOS, com endereço Rua Jackson de Figueiredo, 721, Centro, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.646.855/0001-52, aqui representada pelo Senhor **José Dalisson Alves dos Santos**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na Locação de Equipamentos de Segurança Eletrônica e Monitoramento, para atender as necessidades da Festa de Emancipação Política, do município de Malhador/SE, que acontecerá dia 25 de Novembro do corrente ano.

VALOR GLOBAL - R\$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)

2062 – Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais e artísticas
3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 15000000

Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura deste contrato até 31/12/2022 ou até a conclusão dos serviços descritos em seu objeto, a serem contabilizados apartir da assinatura do mesmo, Conforme Proposta da Contratada.


Maria Silvânia de Santana Fontes
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022
Pregão Presencial 14/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; e a empresa **CARDOSO CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ 33.172.476/0001-69**, sediada na Rua Wagner Mota 45, Bairro Centro em Itabaiana/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Arisberto de Lima Barbosa, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 07, de 17 de Fevereiro de 2014, conforme o **Pregão Presencial nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto do presente é o registro de preços e eventual contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do edital Edital; **conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:**

EMPRESA REGISTRADA:

Fornecedor: CARDOSO CONSTRUÇÕES EIRELI -
CNPJ 33.172.476/0001-69

Endereço: Rua wagner Mota 45 Bairro: Centro em Itabaiana/Se

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
7	ARAME RECOZIDO LISO -1,24MM 1KG	10	RL	21,00	210,00	GERDAU
8	AREIA BRANCA	1000	M3	40,00	40.000,00	CAJUEIRO
9	AREIA LAVADA	1000	M3	78,50	78.500,00	CAJUEIRO
10	ARENOSO	1000	M3	45,00	45.000,00	CAJUEIRO
11	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL BRANCO - .	10	UN	35,00	350,00	CELITE
12	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA	20	UN	126,90	2.538,00	CELITE
15	BALDE DE PLÁSTICO PRETO	15	UN	7,90	118,50	IMPLASTE
17	BANCOS PRÉ MOLDADOS PARA PRAÇA - .	10	UN	280,00	2.800,00	FERREIRA
18	BARRA DE FERRO 1/4	20	M			GERDAU

Praça 25 de novembro nº 133 -- Centro Malhador/SE

Página 1 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

				29,00	580,00	
19	BARRA DE FERRO 3/8	100	M	69,90	6.990,00	GERDAU
20	BARRA DE FERRO 5/16	20	M	44,00	880,00	GERDAU
22	BLOCO CERÂMICO 6 FUROS 9X19X24	40000	UN	0,69	27.600,00	BATULA
24	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1/2"	50	UM	4,94	247,00	PLASTUBOS
26	BOTAS VULCAFLEX 10VB48A BICO DE AÇO DA MARLUVAS	120	UN	42,30	5.076,00	MARLUVAS
30	BRAQUETE DE POSTE COM 4 CASTANHAS ISOLADORAS	15	UN	16,00	240,00	OLIVO
31	BRITA N. 0	800	M3	123,05	98.440,00	DINAMICA
32	BRITA N. 1	800	M3	126,50	101.200,00	DINAMICA
38	CABO PP TRIFÁSICO 3X6MM - .. (PEÇA DE 100 METROS)	20	UN	2.116,00	42.320,00	SIL
39	CADEADO 35MM	40	UN	19,50	780,00	PADO
42	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 1.000LT	10	UN	322,50	3.225,00	FORTLEVE
43	CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO DE 10.000LT	2	UN	4.850,00	9.700,00	FIBRASOL
46	CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA	30	UN	90,00	2.700,00	CELITE
51	CANO DE DESCIDA EXTERNO COM CURVA PARA CAIXA DE DESCARGA DE 1,5M X 40MM - .	40	UN	9,14	365,60	PLASTUBOS
53	CANO DE PVC PARA ESGOTO 40MM BRANCO	100	UN	27,90	2.790,00	PLASTUBOS
54	CANO DE PVC PARA ESGOTO 75MM BRANCO	150	UN	65,15	9.772,50	PLASTUBOS
58	Carrinho de Mão Extraforte Caçamba 65 Litros Metálica Reforçada	10	UN	270,00	2.700,00	TRAMONTINA
59	CARRO COLETOR	10	UN	220,00	2.200,00	TRAMONTINA
60	CIMENTO, SACO COM 50KG	5500	SC	41,50	228.250,00	MIZU
63	CORDA AMARRAR CARGA 12MM 50 METROS.	4	RL	132,00	528,00	SAMPLAS

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 2 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

65	CURVA ELETROUDO PVC 90° ROSCADA 3/4	20	UN	2,09	41,80	AMANCO
73	ENXADA LARGA PARA CONSTRUÇÃO. DE NO MÍNIMO 30CM COM CABO DE MADEIRA - .	60	UN	40,00	2.400,00	TRAMONTINA
74	ENXADÃO ESTREITO DE NO MÍNIMO 15X29CM COM CABO DE MADEIRA	35	UN	49,00	1.715,00	TRAMONTINA
75	ESMALTE EXTRA RÁPIDO A/B 3,6L - DIVERSAS CORES	100	UN	58,80	5.880,00	MEGAO
93	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E-27 45W	20	UN	24,00	480,00	CEMAP
98	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR VERDE CLARO 18L	75	UN	120,00	9.000,00	MEGAO
99	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR AMARELO 18L	75	UN	120,00	9.000,00	MEGAO
100	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR VERMELHO 18L	75	UN	120,00	9.000,00	MEGAO
102	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR AZUL CLARO 18L	150	UN	119,00	17.850,00	MEGAO
104	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO DE NO MÍNIMO 45X30CM	20	UN	59,00	1.180,00	CELITE
109	LUVA DE COLETA DE PVC	200	UN	12,40	2.480,00	PARLUVAS
110	LUVA DE PANO PARA LIMPEZA	400	UN	2,00	800,00	PARLUVAS
112	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 3/4	100	UN	0,90	90,00	PLASTUBOS
113	MACHADO 3,5 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA	4	UN	55,00	220,00	TRAMONTINA
115	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 30CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT - .	600	UN	47,50	28.500,00	FERREIRA
116	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 60CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT - .	300	UN	104,00	31.200,00	FERREIRA
117	MANGOTE DE 2,5 POLEGADAS	150	M	49,00	7.350,00	AMANCO
119	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA 27MM - .	10	UN	22,50	225,00	TRAMONTINA

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 3 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

121	FURADEIRA 110W COMPLETA 1200W	5	UN	685,00	3.425,00	BOSCH
122	PRUMO DE PEDREIRO 1KG	10	UN	32,00	320,00	TRAMONTINA
124	NIVEL MAGNÉTICO DE ALUMINIO	10	UN	16,50	165,00	FACETA
125	MASSA ACRÍLICA 3,6L - .	100	UN	15,00	1.500,00	MEGAO
127	MASSA CORRIDA 3,6L - .	50	UN	15,00	750,00	MEGAO
128	MEIO FIO - .	1000	M	16,80	16.800,00	FERREIRA
129	PÁ DE BICO N.4 COM CABO DE MADEIRA	30	UN	39,00	1.170,00	TRAMONTINA
132	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO COM BITOLA E BUCHA DE 10MM - .	50	UN	7,25	362,50	CISER
135	PICARETA DE AÇO FORJADO, DE NO MÍNIMO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA - .	20	UN	58,80	1.176,00	TRAMONTINA
142	PORTA LISA SEMI OCA 2,10 X 0,90 COMPLETA COM CAIXÃO E ALISARES - .	15	UN	219,00	3.285,00	CUNHA
143	PORTA LISA SEMI OCA 2,10X0,80 COMPLETA COM CAIXÃO E ALISARES - .	30	UN	200,00	6.000,00	CUNHA
145	PREGO DE CAIBRO - .	20	KG	17,00	340,00	GERDAU
146	PREGO DE RIPA - .	20	KG	16,00	320,00	GERDAU
154	REGISTRO DE FERRO GALVANIZADO 1/2" (POLEGADAS)	40	UN	20,00	800,00	TUPY
155	REGISTRO EM GAVETA BRUTO 1/2" 20MM - .	30	UN	23,50	705,00	PLASTUBOS
158	REPARO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COMPATÍVEL C/ A MARCA ELIZABETH - .	50	UN	13,00	650,00	BLUKIT
164	SIRENE COM EG MÍNIMO DE 101A, 110V COM POTÊNCIA MÍNIMO DE 1/8HP - .	2	UN	124,00	248,00	PERLEX
167	SOLVENTE LATA DE 5LT	60	UN	77,00	4.620,00	BRASCOLA

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 4 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

172	TELHA CERÊMICA COLONIAL TIPO RGN - .	10000	UN	0,70	7.000,00	RUSSAS
174	TINTA EM PÓ, FARDO COM 10PCT DE 2KG - CORES DIVERSAS - .	750	FD	39,50	29.625,00	MEGAO
175	TINTA INTERLIGHT BRANCA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	50	UN	275,00	13.750,00	PRIME
181	TUBO DE PVC MARROM DE 50MM.	300	UN	66,00	19.800,00	PLASTUBOS
186	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2" - .	10	UN	85,00	850,00	ASTRA
190	Tubo de PVC 100mm apropriado para esgoto, cor ocre	50	UN	65,00	3.250,00	AMANCO
191	Selim coletor esgoto com trava 90º	50	UN	25,00	1.250,00	AMANCO
194	Paralelepipedo 17x23 cm, LG 12x15cm , ALT 11x14cm	200000	UN	0,97	194.000,00	FERREIRA
195	Pó de brita	1000	M3	89,00	89.000,00	DINAMICA
197	Cone de sinalização zebrado em PVC 75cm	50	UN	30,00	1.500,00	COMEL
198	Fardamento para pedreiros (calça e camisa)	50	UN	224,00	11.200,00	CENSI
200	Trena de 50m	3	UN	35,50	106,50	STARRET
203	Cortador de grama a gasolina	4	UN	1.390,00	5.560,00	GRAP
204	Roçadeira a gasolina	10	UN	1.221,00	12.210,00	GRAP
206	Kit ferramenta para furadeira e parafusadeira	3	UN	197,00	591,00	BOSCH
207	Kit Maleta de ferramenta completo	3	UN	168,00	504,00	BOSCH
208	Piso intertravado cor natural	5000	UN	1,24	6.200,00	FERREIRA
209	Piso intertravado diversas cores	7500	UN	1,30	9.750,00	FERREIRA
210	Chapa de aço para fechamento de obra	100	UN	197,00	19.700,00	ALCOA
211	Escada de Alumínio dobravel	5	UN	380,00	1.900,00	ALCOA
215	Catalisador para tinta epoxi, 18L	100	UN	45,00	4.500,00	PRIME
216	Rufo em aluminio 50cm	200	UN	228,00	45.600,00	ALCOA
217	Telha eternit de 6mm 1,10x1,83	200	UN			ETERNIT

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 5 de 11

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

				41,80	8.360,00	
220	Telha de auliminio, tipo sanduiche	200	UN	211,00	42.200,00	ALCOA
221	Asfalto a frio pronto pra uso em sacos de 25kg	200	UN	78,90	15.780,00	VEDACIT
TOTAL					1.430.335,40	

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o serviço do objeto do Contrato;

4.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviço expedida pelo CONTRATANTE, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça 25 de novembro, 133, Malhador/SE, CEP 49.570-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR**5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

5.1. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação; e deverão ser entregues no Dep. de Almojarifado Central, localizado à Praça 25 de novembro, Centro – Malhador/SE.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do contratante.

6.1.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 7 de 11

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.8. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto entregue após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE:

7.1. A Contratada compromete-se a:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Malhador/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

7.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

7.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.1.10. Executar o objeto de acordo com as disposições do edital do Pregão Presencial e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato.

7.2. A Contratante compromete-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem.

8.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.4 - As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

8.5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da avença, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.1.4 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso, salvo

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 9 de 11

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar o objeto em perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto executado.

9.1.5. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

9.1.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.1.5 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no edital e seus anexos.

9.1.7. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença contratual e aplique as outras sanções previstas no instrumento convocatório.

9.1.8. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.1.10. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022**, e a proposta da (s) licitante (s) vencedora (s).

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

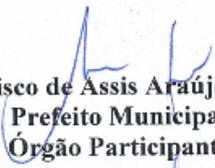
Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

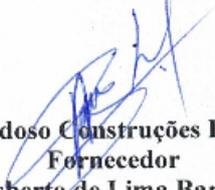


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

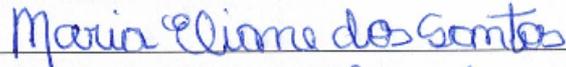
11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 03 de Outubro de 2022


Francisco de Assis Araújo Junior
Prefeito Municipal
Órgão Participante


Cardoso Construções Eireli
Fornecedor
Arisberto de Lima Barbosa
Representante

TESTEMUNHAS:





Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 11 de 11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
Pregão Presencial 14/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; e a empresa **NOVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 39.575.051/0001-87** sediada na Rua C 231, Parque dos Faróis em Nossa Senhora do Socorro/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Josimário Aragão Santos**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 07, de 17 de Fevereiro de 2014, conforme o **Pregão Presencial nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto do presente é o registro de preços e eventual contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do edital Edital; **conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:**

EMPRESA REGISTRADA:

Fornecedor: NOVA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 39.575.051/0001-87
Endereço: Rua C 231 Parque dos Faróis - Nossa Senhora do Socorro/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 10CM X 2,5 PACT COM 100 UNIDADES	20	PCT	4,59	91,80	THOMPSON
5	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CANOS DE ESGOTO 100MM	20	UN	2,90	58,00	PLASTUBOS
44	CADEADO 40MM	20	UN	24,00	480,00	PAPAIZ
45	CADEADO 45MM - .	20	UN	28,90	578,00	PAPAIZ
59	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 20MM - .	50	UN	0,79	39,50	PLASTUBOS
60	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 50MM	50	UN	6,35	317,50	PLASTUBOS
61	CAP DE PVC SOLDÁVEL PARA CANOS DE 25MM	50	UN	0,85	42,50	PLASTUBOS
61	CONDUÍTE ELETROUDO CORRUGADO PVC 16MM	400	M	0,80	320,00	REALCE ILUM

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Pr
Págir

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

72	ENGATE FLEXÍVEL 60CM EM PVC	50	UN	5,40	270,00	KRONA
81	ESPÁTULA DE 4" (QUATRO POLEGADAS) - .	40	UN	5,49	219,60	LOTUS
84	FERROLHO DE 4" (QUATRO POLEGADAS) - .	40	UN	4,49	179,60	SILVANA
85	FITA ISOLANTE 19MM X 05M - .	200	UN	1,49	298,00	ADELBRAS
87	FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA ROLO COM 200M - .	100	UN	12,69	1.269,00	PLASTCOR
88	FIXA FIO	10	CX	3,39	33,90	RIBEIRO
89	JOELHO L/R PVC SOLDÁVEL 90º 25MM - .	400	UN	0,58	232,00	PLASTUBOS
90	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90º 100MM	350	UN	3,90	1.365,00	PLASTUBOS
91	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90º 75MM	250	UN	3,99	997,50	PLASTUBOS
94	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL - 90º 40MM	100	UN	3,80	380,00	PLASTUBOS
95	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL 90º 20MM - .	100	UN	0,37	37,00	PLASTUBOS
108	LAVATÓRIO SIMPLES EM PLASTICO PARA BANHEIRO - .	15	UN	17,99	269,85	HERC
110	LIXA DE PAREDE N. 100 - .	500	UN	0,64	320,00	ALCAR
111	LIXA DE PAREDE N.60 - .	500	UN	0,64	320,00	ALCAR
113	LUVA DE PVC MARROM 50MM.	200	UN	3,37	674,00	PLASTUBOS
116	LUVA ELETROUDO ROSCAVEL 01" - .	100	UN	1,65	165,00	MAXITUBOS
135	PARAFUSO COM BUCHA 6MM PACOTE COM 25 - .	15	PCT	3,00	45,00	CISER
142	PINCEL N. 1 1/2 - .	60	UN	2,90	174,00	CONDOR
173	SPUD PARA BACIA SANITÁRIA - .	20	UN	2,80	56,00	KRONA
174	T DE 100' BRANCO	100	UN	11,80	1.180,00	PLASTUBOS
175	T DE 40' BRANCO	100	UN	1,69	169,00	PLASTUBOS
192	VÁLVULA DE PÉ 3/4" - .	10	UN	15,93	159,30	AMANCO
194	VÁLVULA PARA PIA COM	10	UN	1,99	19,90	KRONA

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 2 de 8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

	UNHO.							
200	JOELHO PVC 150MM APROPRIADO PARA ESGOTO, COR OCRE	30	un	78,00	2.340,00	AMANCO		
215	ESMERILHADEIRA ANGULAR 5 POL. 900W	2	un	589,90	1.179,80	DEWALT		
218	TELHA ETERNIT 4MM 0,50X2,44	100	un	19,80	1.980,00	BRASILIT		
					TOTAL	16.260,75		

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o serviço do objeto do Contrato;

4.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviço expedida pelo CONTRATANTE, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça 25 de novembro, 133, Malhador/SE, CEP 49.570-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Praça

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

5.1. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação; e deverão ser entregues no Dep. de Almoarifado Central, localizado à Praça 25 de novembro, Centro – Malhador/SE.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do contratante.

6.1.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.8. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto entregue após o protocolo do pedido de revisão.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 4 de 8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE:

7.1. A Contratada compromete-se a:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Malhador/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

7.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

7.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

7.1.10. Executar o objeto de acordo com as disposições do edital do Pregão Presencial e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato.

7.2. A Contratante compromete-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Praça

Página 5 de 8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem.

8.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.4 - As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

8.5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da avença, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.1.4 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar o objeto em perfeitemente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 6 de 8

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto executado.

9.1.5. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

9.1.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.1.5 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no edital e seus anexos.

9.1.7. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença contratual e aplique as outras sanções previstas no instrumento convocatório.

9.1.8. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.1.10. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022**, e a proposta da (s) licitante (s) vencedora (s).

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Praça

Página 7 de 8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Malhador/SE, 03 de Outubro de 2023


Francisco de Assis Araújo Junior
Prefeito Municipal
Órgão Participante


Nova Distribuidora Ltda
Fornecedor
Josimário Aragão Campos
Representante

TESTEMUNHAS:





Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022
Pregão Presencial 14/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; e a empresa **LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO**, CNPJ 44.404918/0001-71, sediada na Rua Gumercindo Bessa 435, Bairro Santo Antonio em Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Lázaro da Conceição Pereira**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 07, de 17 de Fevereiro de 2014, conforme o **Pregão Presencial nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto do presente é o registro de preços e eventual contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do edital Edital; **conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:**

EMPRESA REGISTRADA:

Fornecedor: LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÕES- CNPJ 44.404.918/0001-71
Endereço: Rua Gumercindo Bessa 435, Bairro Santo Antonio - Aracaju Sergipe

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30CM X 4,5 PCT COM 100 UND - .	20	PCT	25,30	506,00	MEC TRONIC
3	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC75G - .	30	UN	4,00	120,00	TEK BOND
4	ALICATE UNIVERSAL 8" COM CABO ISOLADO - .	10	UN	21,50	215,00	BOM CORTE
14	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES NA COR BRANCA - .	20	UN	16,90	338,00	ASTRA
15	BACIA COM CAIXA ACOPLADA ACIONAMENTO SIMPLES BRANCA - .	20	UN	241,50	4.830,00	DECA

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

23	BASE DE RELÊ FOTOELÉTRICO COM APOIO DE FERRO - .	300	UN	5,90	1.770,00	QUALITRONIX
25	BOCAL COM RABICHO BASE E27 - .	100	UN	2,20	220,00	G20
27	BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 3/4" - .	20	UN	4,15	83,00	KRONA
29	BOTAS DE BORRACHA DIVERSOS TAMANHOS - .	60	PR	42,00	2.520,00	CRIVAL
30	BRAÇO DE POSTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA E COM BOCAL E-40 - 1,20 METROS.	50	UN	30,50	1.525,00	REAL VIDA
31	BRAÇO DE POSTE PARA LUMINÁRIA COM SAPATA E PONTA CURVADA - DIAM. 31,7 X2,5 METROS	100	UN	135,50	13.550,00	REAL VIDA
37	BROCA Nº 10	20	UN	6,70	134,00	BOM CORTE
38	BROCA Nº 8	20	UN	2,95	59,00	BOM CORTE
39	CABO 2,5 MM - .(PEÇA DE 100 METROS)	100	UN	159,00	15.900,00	CONDEX
40	CABO 4MM - .(PEÇA DE 100 METROS)	50	UN	270,00	13.500,00	CONDEX
41	CABO 6MM - .(PEÇA DE 100 METROS)	20	UN	415,00	8.300,00	CONDEX
48	CAIXA DE CONTADOR BIFÁSICA EM POLICARBONATO MODELO PADRÃO ENERGISA - .	30	UN	94,00	2.820,00	INPLAST
49	CAIXA DE CONTADOR MONOFÁSICA EM POLICARBONATO PADRÃO ENERGISA - .	20	UN	39,50	790,00	INPLAST

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 2 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

51	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6L, COM ACIONAMENTO POR CORDA LATERAL - .	50	UN	16,80	840,00	GRANPLAST
54	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR PARA 1 DISJUNTOR - .	15	UN	3,15	47,25	TAF
56	CANO DE PVC PARA ESGOTO 100MM BRANCO - .	250	UN	62,80	15.700,00	COOR PLASTIK
67	CONECTOR DE PERFURAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NOS POSTES - .	2500	UN	7,50	18.750,00	INTELLI
71	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANATO 110MM	30	UN	6,60	198,00	HEAVY DUTY
72	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40 AMP - .	60	UN	30,00	1.800,00	STECK
73	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 AMP - .	40	UN	6,90	276,00	STECK
74	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMP - .	40	UN	6,90	276,00	STECK
75	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMP - .	50	UN	41,50	2.075,00	STECK
82	EXTENSÃO ELÉTRICA PLUG DE 2 PINOS COM SAÍDA TRIPLA PARA PLUG DE 3 PINOS MODELO PADRÃO ATUAL COM 5 MTS - .	15	UN	14,00	210,00	ROMAZI
83	FECHADURA DE TRINCO E CILINDRO - .	100	UN	25,40	2.540,00	ALIANÇA
86	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M - .	200	UN	3,70	740,00	TECNOTAPE
92	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL - 90º 40MM	100	UN	3,30	330,00	VICAP
96	KIT REPARO DE CX ACOPLADA UNIVERSAL VASO SANITÁRIO	50	UN	13,00	650,00	ASTRA
97	LÂMPADA PLAFON DE LED 18W	100	UN	20,50	2.050,00	AVANT
99	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E-27 70W - .	800	UN	27,50	22.000,00	AVANT

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 3 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

100	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E-40 150W - .	800	UN	30,70	24.560,00	AVANT
101	LÂMPADA VMETALICA BRANCA BASE E-40 250W - .	800	UN	32,00	25.600,00	AVANT
102	LÂMPADA METALICA BRANCA BASE E-40 400W - .	300	UN	35,00	10.500,00	AVANT
106	LATÃO DE TINTA ACRILICA EXTERNO NA COR BRANCO NEVE 18L - .	250	UN	119,00	29.750,00	COLORTEX
107	LUMINÁRIA DE ALUMÍNIO PARA POSTE ABER LP200 E- 27 - .	300	UN	30,00	9.000,00	OLIVO
114	MANILHA TIPO TUBO DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 20CM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1MT - .	500	UN	38,80	19.400,00	SOCORRO TUBOS
123	MANGOTE DE 1,5 POLEGADAS	150	M	27,00	4.050,00	IBIRA
125	MARTELETE 110W COMPLETO 1200W	4	UN	1.270,00	5.080,00	STANLEY
128	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	10	UN	10,90	109,00	MAX FERRAMENTA S
131	MASSA ACRÍLICA 3,6L - .	100	UN	32,90	3.290,00	COLORTEX
136	PARAFUSO COM BUCHA 8MM PACOTE COM 25 - .	15	PCT	5,00	75,00	JOMARCA
138	PARAFUSO PARA POSTE M 1/2X30	400	UN	13,15	5.260,00	OLIVO
141	PINCEL N. 1 - .	60	UN	2,50	150,00	ATLAS
145	PLACA CEGA LISA 4X2 PLÁSTICA, COR BRANCA - .	30	UN	2,10	63,00	STECK
146	PORTA CADEADO 3,5 ZINCADO - .	50	UN	5,00	250,00	SILVANA

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE


Página 4 de 11

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

149	POSTE GALVANIZADO PADRÃO ENERGISA	50	UN	290,00	14.500,00	COMFESEL
153	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 150W - .	350	UN	91,00	31.850,00	QS
154	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 250W - .	250	UN	96,90	24.225,00	QS
156	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 70W - .	450	UN	72,00	32.400,00	QS
157	REFLETOR DE LED BRANCA 50W	50	UN	41,50	2.075,00	AVANT
158	REFLETOR DE LED BRANCA 200W	50	UN	188,00	9.400,00	NITROLUX
162	RELÊ FOTOELÉTRICO 220V - .	1000	UN	13,50	13.500,00	QUALITRONIX
166	ROLO DE ESPUMA 9CM - .	100	UN	3,30	330,00	ATLAS
167	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO - .	100	UN	15,00	1.500,00	COMFESEL
168	SIFÃO MULTIUSO UNIVERSAL SIMPLES - .	100	UN	4,00	400,00	ASTRA
178	TINTA ACRILICA PARA PISO - VARIAS CORES 18L - AMPLA CONCORRÊNCIA	500	UN	150,00	75.000,00	COLORTEX
179	TINTA EM PÓ, FARDO COM 10PCT DE 2KG - CORES DIVERSAS - . AMPLA CONCORRÊNCIA	2250	FD	39,00	87.750,00	HIDROTINTAS
184	TOMADA EXTERNA 3 PINOS PADRÃO ATUAL 10A, COM CAIXA E TAMPA - .	50	UN	5,00	250,00	ROMAZI
185	TOMADA PARA EMBUTIR 3 PINOS PADRÃO ATUAL 10A - .	50	UN	3,00	150,00	ROMAZI
189	TUBO DE DESPEJO PARA BACIA SANITÁRIA - .	30	UN	9,00	270,00	GRANPLAST

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 5 de 11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

196	TUBO DE PVC 150MM APROPRIADO PARA ESGOTO, COR OCRE	50	un	175,00	8.750,00	COOR PLASTIK
205	MANGUEIRA DE LED 13MM, DIVERSAS CORES - AMPLA CONCORRÊNCIA	1000	m	12,60	12.600,00	LUX MUNDO
223	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ALTURA DE 7M	5	un	1.080,00	5.400,00	ESCA FORT
225	TINTA EPOXI DIVERSAS CORES, 3,6L	100	un	161,00	16.100,00	IQUINE
TOTAL					609.249,25	

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o serviço do objeto do Contrato;

4.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviço expedida pelo CONTRATANTE, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça 25 de novembro, 133, Malhador/SE, CEP 49.570-000, dos quais após atestados pela autoridade

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE


Página 6 de 11

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação; e deverão ser entregues no Dep. de Almoxarifado Central, localizado à Praça 25 de novembro, Centro – Malhador/SE.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 7 de 11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do contratante.

6.1.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.8. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto entregue após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE:

7.1. A Contratada compromete-se a:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Malhador/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

7.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

7.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



Página 8 de 11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.1.10. Executar o objeto de acordo com as disposições do edital do Pregão Presencial e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato.

7.2. A Contratante compromete-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem.

8.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.4 - As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

8.5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da avença, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9.1.2 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.1.4 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar o objeto em perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto executado.

9.1.5. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

9.1.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.1.5 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no edital e seus anexos.

9.1.7. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença contratual e aplique as outras sanções previstas no instrumento convocatório.

9.1.8. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.1.10. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 10 de 11



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

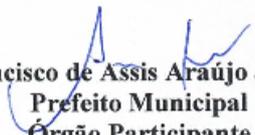
10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022**, e a proposta da (s) licitante (s) vencedora (s).

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

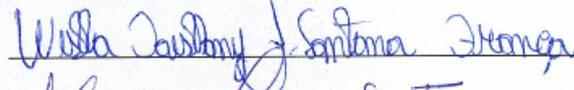
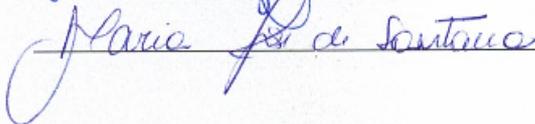
11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 03 de Outubro de 2022


Francisco de Assis Araújo Junior
Prefeito Municipal
Órgão Participante

PI 
LCF Material Elétrico e de Construção Ltda
Fornecedor
Lázaro da Conceição Pereira
Representante

TESTEMUNHAS:

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 11 de 11



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração o **LCF MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na RUA GUMERCINDO BESSA, Nº 435, SANTO ANTÔNIO, Aracaju/SE, CEP.: 490.060-280, inscrita no CNPJ nº 44.404.918/0001-71 vem por intermédio de seu representante legal abaixo assinado o(a) Sr(a) **LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO**, portador(a) da Carteira de identidade nº.362.424-20 SSP/SE e do CPF nº.:066.415.965-67, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o Sr(a) **KAROLINE ALVES DOS SANTOS**, CPF Nº 072.488.485-81, RG Nº 3.745.048-4 SSP/SE, residente na Av: Ivo do Prado nº 490 A CEP 49010-050 Bairro Centro, para os fins específicos de participar de licitações, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, ofertar lances verbais, transigir, desistir, assinar propostas, contratos, atas de registro de preço e declarações junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual, Federal ou Instituição Privada, enfim poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 31 de dezembro de 2022.

Aracaju -se, 13 de janeiro de 2022

LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO
CI. nº 3625.25-20-SSP/SE
CPF nº 066.415.965-67

LEONARDO CALAZANS COSTA FILHO:06641596567

Assinado de forma digital por
LEONARDO CALAZANS COSTA
FILHO:06641596567
Dados: 2022.01.15 10:33:15 -03'00'

LCF MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO LTDA
RUA GUMERCINDO BESSA, Nº 435, CENTRO, CEP.: 49060-280, Aracaju – SE
CNPJ: 44.404.918/0001-71, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.181.150-1
E-mail: licitacao@centraldaeletricidade.com.br / (79) 991553907

tire os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/193501701224255640331>

	ARTÓRIO	Autenticação Digital Código: 193501701224255640331-1		Cartório Azevêdo Bastos		
		Data: 17/01/2022 09:08:49				Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1148
		Valor Total do Ato: R\$ 5,02				Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
		Selo Digital Tipo Normal C: AMK57615-DZ2M				(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 09:34:09 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2022 11:43:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa LCF MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 193501701224255640331-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b70d88bd311e7a8dbd2a34bdbc439b29f4e37dae43f77c773598937dd309d66ddd9423e658a17b031648c3b596e89d97fa87823bb4525992c4faeea10b5965d6c



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



(Assinatura manuscrita em azul)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022
Pregão Presencial 14/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; e a empresa **SAMS COMÉRCIO LTDA CNPJ 43.505.434/0001-56** sediada na Rua Mato Grosso 2207, Bairro José Conrado de Araújo em Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por **Fernanda de Jesus Santos**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 07, de 17 de Fevereiro de 2014, conforme o **Pregão Presencial nº 14/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto do presente é o registro de preços e eventual contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do edital Edital; **conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:**

EMPRESA REGISTRADA:

Fornecedor: SAMS COMÉRCIO LTDA CNPJ 43.505.434/0001.56

Endereço: Rua Mato Grosso 2207 Bairro José Conrado de Araujo - Aracaju/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
6	ANEL DE VEDAÇÃO PARA CANOS DE ESGOTO 75MM	20	UN	2,05	41,00	FORTLEV
18	BANCO DE CIMENTO MODULAR MEDINDO 2,16 X 0,50 X 0,50 DE ALTURA. - .	10	UN	300,00	3.000,00	SOCORRO TUBOS
52	CAIXA DE EMBUTIR PARA TOMADA DE ARCONDICIONADO, POLARIDADE PADRÃO BRASILEIRO ATUAL DE 3 PINOS, COM SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR BIPOLAR - .	10	UN	24,50	245,00	ILUME

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Praça

Página 1 de 7

Prefeitura Municipal de Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

53	CAIXA DE EMBUTIR PARA TOMADA DE ARCONDICIONADO, POLARIDADE PADRÃO AUSTRALIANO DE 3 PINOS, COM SUPORTE PARA 1 DISJUNTOR BIPOLAR.	15	UN	24,90	373,50	ILUME
76	DOBRADIÇA DE 3" (TRÊS POLEGADAS) ZINCADA - .	40	UN	3,65	146,00	SILVANA
93	JOELHO LISO PVC SOLDÁVEL - .1/2	100	UN	0,71	71,00	FORTLEV
152	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18/24 PARA EMBUTIR TAMPA BRANCA - .	10	UN	112,00	1.120,00	SOPRANO
164	RIPA DE MADEIRA MASSARANDUBA - .	100	M	4,50	450,00	JR MADEIRAS
165	RIPÃO DE MADEIRA MASSARANDUBA - .	100	M	10,50	1.050,00	JR MADEIRAS
170	SERRA MANUAL DE AÇO	20	UN	5,00	100,00	COLLINS
182	TINTA INTERLIGHT BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - 18LTS	50	UN	359,00	17.950,00	SUPRIVIAS
191	VÁLVULA DE PÉ 1"	10	UN	27,90	279,00	JAPI
195	VASO SANITÁRIO ACOPLADO INFANTIL - .	10	UN	353,00	3.530,00	LOGASA
199	JOELHO PVC 100MM APROPRIADO PARA ESGOTO, COR OCRE	70	UN	9,60	672,00	FORTLEV
209	CAPACETE DE OBRA	20	UN	13,60	272,00	WORKER
219	PISO INTERTRAVADO COR NATURAL	15000	UN	1,30	19.500,00	WORKER
224	CINTO DE SEGURANÇA DO TIPO PARAQUEDISTA PARA ELETRICISTA	4	UN	149,90	599,60	ALVORADA
TOTAL					49.399,10	

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE


Página 2 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o serviço do objeto do Contrato;

4.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviço expedida pelo CONTRATANTE, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça 25 de novembro, 133, Malhador/SE, CEP 49.570-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação; e deverão ser entregues no Dep. de Almoxarifado Central, localizado à Praça 25 de novembro, Centro – Malhador/SE.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

Praça
25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 3 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do contratante.

6.1.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.8. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto entregue após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE:

7.1. A Contratada compromete-se a:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE


Página 4 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Malhador/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

7.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

7.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.1.10. Executar o objeto de acordo com as disposições do edital do Pregão Presencial e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato.

7.2. A Contratante compromete-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem.

8.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à ÓRGÃO GERENCIADOR,

Praça
25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 5 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.4 - As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

8.5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da avença, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.1.4 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

a) Não executar o objeto em perfeitemente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;

b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;

c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto executado.

9.1.5. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

9.1.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.1.5 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no edital e seus anexos.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE


Página 6 de 7

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9.1.7. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença contratual e aplique as outras sanções previstas no instrumento convocatório.

9.1.8. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.1.10. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

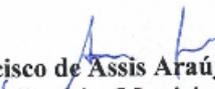
10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 014/2022**, e a proposta da (s) licitante (s) vencedora (s).

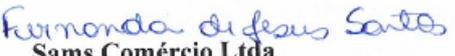
11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

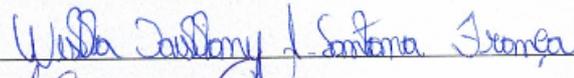
11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 03 de Outubro de 2022


Francisco de Assis Araújo Junior
Prefeito Municipal
Órgão Participante


Fernanda de Jesus Santos
Sams Comércio Ltda
Fornecedor
Fernanda de Jesus Santos
Representante

TESTEMUNHAS:




Praça

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 7 de 7



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
Pregão Presencial 14/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; e a empresa **JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS LTDA** CNPJ 23.318.747/0001-98 sediada na Rua 21 de Abril, 266 Bairro 18 do Forte em Aracaju/SE, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Jaciara Kettyle da Silva Santos, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 07, de 17 de Fevereiro de 2014, conforme o Pregão Presencial nº 14/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto do presente é o registro de preços e eventual contratação de empresa (s) para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL visando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR/SE**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do edital Edital; conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

EMPRESA REGISTRADA:

Fornecedor: JOSICLEIDE DE SOUZA CAMPOS LTDA CNPJ 23.318.747/0001-98
Endereço: Rua 21 de Abril 266 Bairro 18 do Forte - Aracaju/SE

Item	Descrição do Material	Quant	unid	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
64	CURVA ELETROUDO PVC 90° ROSCADA 01"	20	UN	2,64	52,80	BIG PLAST
139	PIA EM INOX MÍNIMO 1,20M	10	UN	149,90	1.499,00	GHELPLUS
143	PINCEL N. 2	60	UN	4,79	287,40	TIGRE
144	PINCEL N. 4 - .	60	UN	8,29	497,40	TIGRE
155	REATOR VAPOR METÁLICO USO EXTERNO 400W	100	UN	107,90	10.790,00	QS
161	REGISTRO ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25MM - .	10	UN	4,99	49,90	VIQUA
171	SERRA MARMORE 110W COMPLETA	2	UN	259,90	519,80	STANLEY
176	T DE 75' BRANCO	100	UN	11,90	1.190,00	PLASTILIT
186	TORNEIRA DE PVC 15CM 3/4" PARA PIA COM CHUVEIRINHO - .	30	UN	3,09	92,70	PAULINIA

Praça

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 1 de 43

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

187	TRINCHÃO TIPO BROXA RETANGULAR DE 18X8CM - .	200	UN	4,95	990,00	TIGRE
190	VÁLVULA COM MANGUEIRA PARA BOTTIÃO DE GÁS INDUSTRIAL MEDINDO 10 METROS COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	10	UN	37,90	379,00	ALIANÇA
210	TRENA DE 100M	3	UN	114,90	344,70	BRASFORT
212	TRENA DE 5M	15	UN	7,50	112,50	BRASFORT
230	TELHA ETERNIT 8MM 1,10X1,83	50	UN	45,75	2.287,50	ETERNIT
					TOTAL	19.092,70

2 - DO PRAZO:

2.1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços, contados da convocação.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. Compete à Contratante efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o serviço do objeto do Contrato;

4.3. O pagamento será efetuado ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de serviço expedida pelo CONTRATANTE, contra apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

4.3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);

4.3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CNDT e ao FGTS;

4.4. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça 25 de novembro, 133, Malhador/SE, CEP 49.570-000, dos quais após atestados pela autoridade competente e

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964 e art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. As solicitações serão feitas por escrito, pessoalmente ou por e-mail, e por telefone de forma complementar e deverão ser atendidas num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir da solicitação; e deverão ser entregues no Dep. de Almoarifado Central, localizado à Praça 25 de novembro, Centro – Malhador/SE.

6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrecorríveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do contratante.

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE Praça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

6.1.7. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o serviço, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.1.8. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação ao objeto entregue após o protocolo do pedido de revisão.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR E CONTRATANTE:

7.1. A Contratada compromete-se a:

7.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

7.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução do objeto, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

7.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Malhador/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.

7.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

7.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

7.1.10. Executar o objeto de acordo com as disposições do edital do Pregão Presencial e seus anexos, que são parte integrante do presente contrato.

Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

7.2. A Contratante compromete-se a:

7.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.2.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.2.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

8 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem.

8.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à ÓRGÃO GERENCIADOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.4 - As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

8.5 – O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial da avença, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Multa, na forma prevista neste Contrato;

9.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

Praça

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Página 5 de 43

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

9.1.4 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar o objeto em perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre o objeto executado.

9.1.5. Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 10% do saldo do valor contratual.

9.1.6. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 9.1.5 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no edital e seus anexos.

9.1.7. As multas a que se referem os itens anteriores não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente a avença contratual e aplique as outras sanções previstas no instrumento convocatório.

9.1.8. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9.1.10. As sanções previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 do item 9.1, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.1.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto está deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 06/2021**, e a proposta da (s) licitante (s) vencedora (s).

11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

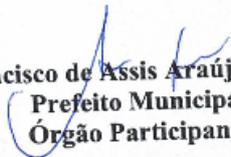
Praça 25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

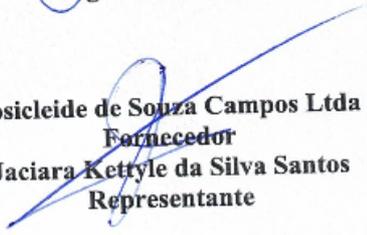


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

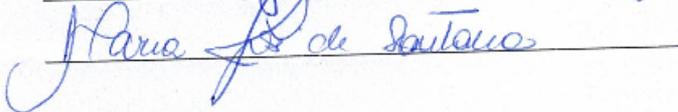
11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 03 de Outubro de 2022


Francisco de Assis Araújo Junior
Prefeito Municipal
Órgão Participante


Josicleide de Souza Campos Ltda
Fornecedor
Jaciara Kettyle da Silva Santos
Representante

TESTEMUNHAS:

25 de novembro nº 133 – Centro Malhador/SE

Praça



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Extrato de Resultado de Contrato nº092/2022 oriundo da Dispensa nº 046/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malhador/Se

CONTRATADA: MARCOS ALEXANDRE SANTOS ROCHA BRANDÃO (MD SOLUÇÕES EM ENGENHARIA)

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados na Elaboração de Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, para Regularização da Festa Malhador de Todos os Ritmos que será realizada no dia 25/11/2022.

VALOR GLOBAL - R\$6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
2014-Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3390.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
15000000-FR

Vigência: 18/11/2022 a 31/12/2022 ou até a conclusão dos serviços descritos em seu objeto, a serem contabilizados a partir da assinatura do mesmo, conforme Proposta da contratada.


Maria Silvânia de Santana Fontes
Presidente da CPL